

# **Prefeitura Municipal de Lençóis publica:**

- **Lei Nº 895/2018** - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



## LEI Nº 895/2018

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I** - As metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - As diretrizes e disposições específicas, relativo a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III** - A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV** - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI** - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII** - As disposições finais.

### CAPÍTULO I

#### DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As metas fiscais para o exercício de 2019 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

**Parágrafo único** - As metas fiscais poderão ser revistas e atualizadas por ocasião do Projeto de Lei Orçamentária para 2019, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e fixação das despesas, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



**Art. 3º-** Os Riscos Fiscais da Administração Municipal para o exercício de 2019 são os constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º-A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, em montante no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento aos passivos contingentes e riscos fiscais, na forma prevista no Anexo II desta Lei.

§ 2º-Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornado insuficiente.

**Art. 4º-** As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes do Anexo III desta Lei.

§ 1º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

§ 2º - Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

**I** -Terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;

**II** -Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

§3º- O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere a *caput* deste artigo.

**Art. 5º** - A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2019 e a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

**I** - Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos § 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**II** - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

**III** - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

**IV** - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

## CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

### SEÇÃO I

#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado na forma definida na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, no que couber na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 7º** - Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

**I** - Pessoal e encargos sociais, observados o limite previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**II** - Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;

**III** - Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos, externos, de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

**IV** - Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

**Parágrafo Único:** As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

**Art. 8º** - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante lei auto-relativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 9º** - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma do Capítulo I desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



- I** - A destinação de recursos para projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II** - Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III** - Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira;

**Art. 10** - Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

**Parágrafo Único** - Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos desenvolvidos, métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

**Art. 11**- Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

**Art. 12**- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

**Art. 13** - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados, consoante disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterado pela LC n. 131/09.

**Parágrafo Único:** Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I** - Mediante audiências públicas ou consultas públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II** - Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício;
- III** - Por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



## SEÇÃO II

### Da Elaboração e Alterações dos Orçamentos

**Art. 14-** A proposta orçamentária do Município para 2019 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

- I** – responsabilidade na gestão fiscal;
- II** – desenvolvimento econômico e social, visando a redução das desigualdades;
- III** – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, moradia e assistência social;
- IV** – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V** – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI** – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII** – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

**Art. 15-** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - O Orçamento Fiscal incluirá, entre outros, os recursos destinados:

- I** - à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- II** - à aplicação mínima na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos do art. 22 da Lei 11.494/2007.

§ 2º- O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração Municipal, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e destacará a alocação dos recursos necessários:

- I** - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- II** - ao pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se houver.

**Art. 16 -** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 17-** As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

**Art. 18** - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

**Art. 19** - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2018, ao Poder Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias para efeito de consolidação no orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, instituídos a esse respeito.

**§ 1º** - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

**I** - O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

**II** - Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

**§ 2º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

**I** - Para fins do disposto no parágrafo segundo, tomar-se-á por referência o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada até o mês de junho de 2018, além dos valores projetados até o final do exercício.

**Art. 20** - Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2018, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 21** - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de Julho de 2018, a relação de precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2018, especificando os beneficiários em ordem cronológica de apresentação dos precatórios e os respectivos valores atualizados, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina o art. 100, § 5º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos, por grupos de despesa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



§ 1º - Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao órgão do Planejamento Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, eventuais divergências verificadas entre a relação recebida e os processos originais.

**Art. 22** - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

- I - Na forma das disposições constitucionais; Lei de Finanças Públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
- II - Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

**Art. 23** - As propostas de modificação das dotações aprovadas na Lei do Orçamento anual e em seus créditos adicionais serão acompanhadas de exposição de motivos circunstanciada que as justifique e que indiquem os efeitos na programação.

§ 1º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei no 4.320/64.

§ 3º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício, por fontes de recursos.

§ 4º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão a apuração do superávit financeiro por fonte de recurso, que representa a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício anterior.

**Art. 24** - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
  - a) dotação para pessoal e seus encargos;
  - b) serviço da dívida.
- III - Sejam relacionadas com:
  - a) a correção de erros ou omissões;
  - b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

~~§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa: (Suprimido)~~

~~I - Se incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária; (Suprimido)~~



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



~~H - Se incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida. (Suprimido)~~

~~§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária. (Suprimido)~~

**Art. 25** - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares.

§ 2º - Em caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

**Art. 26** - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As atividades e projetos serão detalhados no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e por Fonte de Recursos;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar os projetos e atividade consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

§ 3º - Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito Municipal e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 4º - Os QDDs poderão ser alterados, por decreto, pelo chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

**Art. 27** - A apresentação das fontes de recursos de que trata o § 1º do art. 26, será feito obedecendo à classificação contida na Resolução nº 1.268/08, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



**Art. 28** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, ficando os pagamentos dessas despesas condicionados ao cumprimento de exigências legais, inclusive a constante do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os recursos destinados a subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº 8.666/1993, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 29** - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

**Art.30** O Poder Executivo, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

### SEÇÃO III

#### Da Disposição sobre a Programação da Execução Orçamentária, financeira e sua Limitação

**Art. 31** - Objetivando o cumprimento das metas fiscais, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará e publicará a programação financeira visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 32** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
**RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.**  
**TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261**  
**CNPJ: 14.694.400-0001-59**



em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - A limitação que trata o *caput* deste artigo será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "*outras despesas correntes*", "*investimentos*" e "*inversões financeiras*" de cada Poder.

§ 2º - Comprovada a necessidade da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos que integram esta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – Definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operação de créditos especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviços da dívida.

II – O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante da limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a estimativa de receitas e despesas;

III – O Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria indicada no *caput* deste artigo;

§ 3º - Não estarão sujeitas à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos;

II - Serviços da dívida;

III - Decorrentes de financiamentos;

IV - Decorrentes de convênios;

V - Sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§4º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

§ 5º - Caberá ao Órgão de Planejamento ou equivalente, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 6º - Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

### **CAPITULO III**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 33** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, cumprindo o prazo previsto na Legislação em vigor, será composta de:

- I - Mensagem e Texto da Lei;
- II – Composição dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III – Anexos orçamentários consolidados;
- IV - Informações complementares, consideradas relevantes à análise da Proposta Orçamentária.

**Parágrafo Único:** Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei 4.320/64;
- III - Quadro discriminando a receita por fontes;
- IV - Quadro das dotações por órgãos;
- V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- VI- Quadros demonstrativo da despesa, na forma dos Anexos 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;
- VII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo.

**Art. 34** - Para fins desta Lei entende-se por:

- I - Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
- II – Sub função:** a partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III - Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Ação orçamentária:** como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;
- V - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VII - Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- VIII - Categoria de programação:** a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



**IX - Órgão:** Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da Estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

**X - Unidade orçamentária:** consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações orçamentárias específicas;

**XI - Unidade gestora:** Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

**XII - Transposição:** o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

**XIII - Remanejamento:** a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

**XIV - Transferência:** o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

**XV - Reserva de contingência:** a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

**XVI - Passivos contingentes:** questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública. Se julgadas procedentes ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

**XVII - Créditos adicionais:** as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

**XVIII - Crédito adicional suplementar:** as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

**XIX - Crédito adicional especial:** as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

**XX - Crédito adicional extraordinário:** as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

**XXI - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD):** instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

**XXII - Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa:** a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

**Art. 35-** A receita municipal será constituída da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



- I - Dos tributos de sua competência;
- II - Das transferências constitucionais;
- III - Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV - Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V - Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI - Da cobrança da dívida ativa;
- VII - Das oriundas de empréstimos e financiamentos de empréstimos devidamente autorizados pelo Legislativo Municipal;
- VIII - Dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX - Dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2002, do Ministro de Estado da Saúde;
- X - de outras rendas.

**Parágrafo Único:** A classificação das naturezas da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

**Art. 36-** Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucionais e funcionais, e segundo sua natureza, além da estrutura programática discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

§1º- A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos do artigo 33 desta Lei.

§2º- A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo discriminada na Lei Orçamentária e em seus respectivos créditos adicionais por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, identificadas respectivamente por códigos.

§ 3º- As categorias econômicas e respectivos códigos são:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
**RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.**  
**TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261**  
**CNPJ: 14.694.400-0001-59**



- I- Despesas correntes-3;
- II- Despesas de capital-4.

§ 4º-Os grupos de natureza das despesas constituem a grupamento de elementos de despesa com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto, sendo identificados pelos seguintes títulos e códigos:

- I-Pessoal e encargos sociais-1;
- II- juros e encargos da dívida-2;
- III- outras despesas correntes-3;
- IV- Investimentos-4;
- V- Inversões financeiras-5;
- VI- Amortização da dívida-6.

§5º-A Reserva de Contingência, prevista no artigo 17 desta Lei, será classificada no grupo de natureza da despesa como código 9 (nove).

§6º A modalidade de aplicação constitui-se numa informação gerencial com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados:

- I-Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
- II- Indiretamente, mediante transferência financeira para instituições privadas, ou delegação a outros entes do município ou consórcios públicos, para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§7º A especificação da modalidade de aplicação de que trata este artigo poderá observar os seguintes títulos e respectivos códigos:

- I-Transferências A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos-50;
- II- Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos-60;
- III- Execução de Contrato de Parceria Público- Privada-PPP67;
- IV- Transferências a instituições Multigovernamentais-70;
- V- Transferências a Consórcios Públicos-71;
- VI -Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos- 72;
- VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente participe -93;
- VIII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente não participe -94;
- IX - Aplicações diretas-90.

§8º-O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto e será discriminado no momento do empenho da despesa mediante o desdobramento da despesa em pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Administração Pública para consecução dos seus fins, não sendo obrigatória sua discriminação na LOA- Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais.

§9º- Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento dos elementos de despesa em sub elementos.

**Art. 37-** A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

**Parágrafo Único:** A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pelo Órgão Municipal competente e considerará o disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 38 -** Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência, consoante dispõe os arts. 18 da Lei Complementar Federal 101/2000.

§1º- Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§2º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do §1º, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que preencham simultaneamente as seguintes condições:

- I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III - Não caracterizem relação direta de emprego.

§3º- A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
**RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.**  
**TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261**  
**CNPJ: 14.694.400-0001-59**



**Art. 39** - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas para o exercício de 2019 com base na folha de pagamento de junho de 2018 - projetada para o exercício - considerando os eventuais acréscimos legais.

**§ 1º** - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- I** - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II** - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**§ 2º** - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I** - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II** - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III** - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior à apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da LC nº 101/00;
- IV** - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
  - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
  - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
  - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 40** - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 38 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

**Parágrafo Único:** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder que houver incorrido no excesso:

- I** - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II** - Criação de cargo, emprego ou função;
- III** - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV** - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V** - Contratação de hora extra.

**Art. 41** - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 38 deste diploma legal, sem prejuízo das medidas previstas no art. 39 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º e §4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I - Receber transferências voluntárias;
- II - Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III - Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

**Art. 42-** Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

**Art. 43 -** Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I - Houver dotação orçamentária prévia suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 38 desta Lei;
- III - Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

**Parágrafo Único:** O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

**Art. 44 -** O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I - Educação;
- II - Saúde;
- III - Fiscalização fazendária;
- IV - Assistência à criança e ao adolescente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 45** - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I** - Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II** - Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III** - Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;
- IV** - Geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;
- V** - Estabelecimento de critérios de compensação de renúncia de receita, caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária;
- VI** - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- VII** - Aplicação de penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;
- VIII** - Incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridades às micro e pequenas empresas;
- IX** - Os recursos decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o título V, da Lei Federal nº 4.320/64.

~~**Art. 46** — O Poder Legislativo Municipal, apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas nos termos do caput do artigo anterior, até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício de 2019. (Suprimido)~~

**Art. 47** - A arrecadação decorrente das receitas municipais deverá possibilitar a prestação de serviços de qualidade e investimentos, com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento econômico.

**Art. 48** - O Poder Executivo deverá considerar para estimativa da receita orçamentária as medidas adequadas à expansão da arrecadação tributária municipal.

**Parágrafo Único:** A mensagem que encaminhar o projeto de lei modificando a legislação tributária deverá discriminar e estimar os recursos incrementados decorrentes da alteração proposta.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 49** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar Federal nº 101/00.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
**RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.**  
**TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261**  
**CNPJ: 14.694.400-0001-59**



§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, compreende o montante total apurado das obrigações financeiras, sem duplicidade, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 (Cinco) de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2º - Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel.

§ 3º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 4º - O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determinam o art. 3º, II da Resolução nº 40 do Senado Federal.

**Art. 50** - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações pertinentes a projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º - Os montantes globais das operações de crédito internas e externas realizadas em um exercício financeiro, não poderão ser superiores a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determinam o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



**Art. 51**–Caso a Lei Orçamentária Anual de 2019 não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, ou se retarde sua sanção por necessidade de veto total ou parcial, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante, até a edição da respectiva Lei, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do tesouro.

**Art. 52** - O Poder Executivo fica autorizado, mediante prévia autorização legislativa por meio de lei específica a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais, em cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 53** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário a execução dos convênios citados no artigo anterior, até o limite do valor firmado em cada um, utilizando para tal os recursos previstos no art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei 4.320/64, mediante autorização Legislativa.

**Art. 54**–A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Parágrafo único. Com vistas a obtenção dos resultados das ações sob sua responsabilidade, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

**Art. 55**–A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária deverá levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 56** - No caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº101/2000.

**Parágrafo Único:** Para efeito do que dispõe o art.16, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não exceda os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

**Art. 57** - Considera-se obrigatória e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**§1º**- Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 37 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



§2º-Para efeito do atendimento do § 1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º- Para efeito do § 2º deste artigo, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º- A comprovação referida no § 2º deste artigo, apresentada pelo proponente, contera as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta lei de diretrizes orçamentárias.

§5º- A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º deste artigo, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º- O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§7º- Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

**Art. 58** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 59**- Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 60** - Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal 4.320/64 e na Resolução nº 1.120/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, as fiscalizações contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais da Prefeitura e suas Entidades, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, serão exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

**Art. 61** - O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os Ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59



**Art. 62** - O Poder Executivo, por meio dos órgãos centrais dos sistemas de planejamento e de orçamento, responderá motivadamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do seu recebimento, solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo relativas a qualquer categoria de programação ou item de receita sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta lei.

**Art. 63** - Durante o exercício de 2018-em audiência pública promovida para propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias - o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado, no que se referem aos indicadores de desempenho dos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

**Parágrafo Único:** O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo será observado ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro, onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

**Art. 64** - O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Relatório da Execução Orçamentária – RREO, na forma prevista no § 3º do art. 165 da CF/88 e art. 52 da Lei Complementar Federal 101/2000.

**Art. 65** - O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, em conformidade com o art. 54 da LRF.

**Art. 66** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, em 03 de Julho de 2018.

**MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETÁRIAS**

**ANEXO I**

**METAS FISCAIS**

**EXERCÍCIO 2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS MIL

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB)	% RCL (c/RCL)
	(a)		x100	x100	(b)		x100	x100	(c)		x100	x100
Receita Total	41.250	38.053	0,016%	0,103%	40.813	39.176	0,015%	0,105%	41.965	40.351	0,015%	0,105%
Receitas Primárias (I)	40.005	36.859	0,015%	0,100%	39.532	37.946	0,015%	0,101%	40.648	39.085	0,015%	0,101%
Despesas Total	41.250	38.053	0,016%	0,103%	40.813	39.176	0,015%	0,105%	41.965	40.351	0,015%	0,105%
Despesas Primárias (II)	41.044	37.855	0,016%	0,103%	40.601	38.972	0,015%	0,104%	41.746	40.141	0,015%	0,104%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.039)	(996)	0,000%	-0,003%	(1.068)	(1.026)	0,000%	-0,003%	(1.098)	(1.056)	0,000%	-0,003%
Resultado Nominal	(99)	175	0,000%	0,000%	180	177	0,000%	0,000%	181	184	0,000%	0,000%
Dívida Pública Consolidada	6.646	6.375	0,003%	0,017%	6.837	6.563	0,003%	0,018%	7.030	6.760	0,003%	0,018%
Dívida Consolidada Líquida	6.243	5.989	0,002%	0,016%	6.423	6.166	0,002%	0,016%	6.604	6.350	0,002%	0,016%
Receita Primária advindas de PPP (IV)												
Despesa Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2016 e 2017 LCA 2016 e PIB - Estado

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Parcerias Públicas e Privadas

NOTA: O Cálculo das metas foi realizado considerando -se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2019	2020	2021
PIB (crescimento % anual)	3,00	2,95	3,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,18	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	258.417.824,35	266.041.150,17	274.022.384,67
Receita Corrente Líquida - RCL	39.878.694,85	39.022.630,67	40.123.864,44

Marcos Airon Alves de Araújo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

RS MIL

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	26.656	0,011%	0,103%	24.588	0,010%	0,095%	(2.068)	-7,757%
Receitas Não-Financeira (I)	26.524	0,011%	0,103%	23.586	0,010%	0,091%	(2.938)	-11,075%
Despesas Total	26.656	0,011%	0,103%	26.901	0,011%	0,104%	245	0,918%
Despesas Não-Financeira (II)	26.535	0,011%	0,103%	26.784	0,011%	0,104%	249	0,938%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(11)	0,000%	0,000%	(3.198)	-0,001%	-0,012%	(3.187)	0,000%
Resultado Nominal	14	0,000%	0,000%	319	0,000%	0,001%	305	2181,748%
Dívida Pública Consolidada	7.147	0,003%	0,028%	6.273	0,003%	0,024%	(874)	-12,223%
Dívida Consolidada Líquida	7.147	0,003%	0,028%	(5.060)	-0,002%	-0,020%	(12.207)	-170,803%

Fonte: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, do exercício 2017, LOA 2017 e LDO 2017 e PIB - Estado

VARIÁVEIS	2019
PIB (crescimento % anual)	3,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	258.417.824,35

Marcos Airton Alves de Araújo  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2019**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	45.879	26.255	-74,743%	38.899	32,503%	41.250	5,700%	40.813	-1,070%	41.965	2,745%
Receitas Primárias (I)	45.598	25.185	-81,051%	37.911	33,568%	40.005	5,234%	39.532	-1,196%	40.648	2,745%
Despesas Total	31.740	28.725	-10,498%	38.899	26,156%	41.250	5,700%	40.813	-1,070%	41.965	2,745%
Despesas Primárias (II)	31.541	28.600	-10,285%	38.729	26,154%	41.044	5,640%	40.601	-1,091%	41.746	2,745%
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.057	(3.415)	511,607%	(818)	-317,313%	(1.039)	21,269%	(1.069)	2,785%	(1.098)	2,654%
Resultado Nominal		701	100,000%	11.745	94,034%	(99)	11917,858%	180	155,255%	181	0,774%
Dívida Pública Consolidada	7.292	6.699	-8,861%	6.731	0,476%	6.646	-1,275%	6.837	2,800%	7.030	2,745%
Dívida Consolidada Líquida	(6.104)	(5.403)	-12,968%	6.342	185,203%	6.243	-1,576%	6.423	2,800%	6.604	2,745%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTE										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	40.427	24.588	-64,417%	37.500	34,43%	38.053	1,454%	39.176	2,865%	40.351	2,913%
Receitas Primárias (I)	40.180	23.586	-70,353%	36.548	35,46%	36.859	0,844%	37.946	2,865%	39.085	2,913%
Despesas Total	27.968	26.901	-3,969%	37.500	28,26%	38.053	1,453%	39.176	2,865%	40.351	2,913%
Despesas Primárias (II)	27.793	26.784	-3,768%	37.336	28,26%	37.855	1,371%	38.972	2,865%	40.141	2,913%
Resultado Primário (I - II)	12.387	(3.198)	487,278%	(788)	-305,90%	(996)	20,885%	(1.026)	2,960%	(1.056)	2,818%
Resultado Nominal		319	100,000%	10.874	97,06%	175	-6098,221%	177	0,701%	184	3,965%
Dívida Pública Consolidada	6.426	6.273	-2,429%	6.189	-1,36%	6.375	2,913%	6.563	2,865%	6.760	2,913%
Dívida Consolidada Líquida	(5.379)	(5.060)	-6,293%	5.814	187,03%	5.989	2,913%	6.166	2,865%	6.350	2,913%

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2016 e 2017, LOA 2018 e PIB - Estado

**Marcos Airton Alves de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
PIB (crescimento % anual)	-3,80	0,30	2,89	3,00	2,95	3,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,28	2,94	3,73	4,25	4,18	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	245.025.000,00	243.844.000,00	250.891.091,60	258.417.824,35	266.041.150,17	274.022.384,67

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,28	2,94	3,73	4,25	4,18	4,00

\*Histórico de Metas de Inflação (%anual) divulgado pelo Banco Central.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2019**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ MIL

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	6.205	-41,08%	10.532	-562,335%	(2.278)	
<b>TOTAL</b>	<b>6.205</b>	<b>-41,08%</b>	<b>10.532</b>	<b>-562,335%</b>	<b>(2.278)</b>	

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>0,000%</b>	<b>-</b>	<b>0,000%</b>	<b>-</b>	

FONTE: Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2015, 2016 e 2017.

**Marcos Airton Alves de Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2019**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RS MIL

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2017 (a)</b>	<b>2016 (b)</b>	<b>2015 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-		
Alienação de Bens Imóveis	-		
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2017 (d)</b>	<b>2016 (e)</b>	<b>2015 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	O Município não realizou Alienação de Bens		
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2017 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2016 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2015 (i) = (Ic - II f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, do balanço 2015, 2016 e 2017

**NOTA EXPLICATIVA: O Município não realizou Alienação de Bens**

Marcos Airton Alves de Araújo  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2019**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ MIL

<b>RECEITAS</b>	2015	2016	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	-	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	O Município não possui Previdência Própria.		
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Diretos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA</b>			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	-	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
<b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = ( I+II )</b>	-	-	-

<b>DESPESAS</b>	2015	2016	2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Pessoal Civil	O Município não possui Previdência Própria.		
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS e RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)</b>	-	-	-

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)</b>	2015	2016	2017
-	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	2015	2016	2017
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recurso para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			

FONTE: Avaliação comportamental do Município.

**NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Previdência Própria.**

Marcos Aírton Alves de Araújo  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2019**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ MIL

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
			-	
			-	
			-	
			-	
	O Município não possui Previdência Própria.			
			-	
			-	
			-	
			-	

FONTE: Avaliação comportamental do Município.

**NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Previdência Própria.**

**Marcos Airton Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2019**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ MIL

<b>EVENTOS</b>	<b>VALOR PREVISTO PARA 2019</b>
Aumento Permanente da Receita	298
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>298</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>298</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)</b>	<b>298</b>

FONTE: LOA 2018

**Marcos Airton Alves de Araújo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITA, DESPESAS, RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.

**ÍNDICES DE CORREÇÃO**

Os índices utilizados buscam consolidar de forma confiável as projeções do comportamento da economia Brasileira e da Bahia. Para esse estudo foi aplicado o índice oficial de inflação do Brasil, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, é por ele que se mede as metas inflacionárias, encontrado no Relatório de Inflação do Banco Central. E, o índice de crescimento obtido pelo PIB - Produto Interno Bruto, o qual representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no país, ambos utilizados para o período de projeção desta peça Orçamentária.

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
PIB (crescimento % anual)	-3,60	0,30	2,89	3,00	2,95	3,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,28	2,94	3,73	4,25	4,18	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	245.025.000,00	243.844.000,00	250.891.091,60	258.417.824,35	266.041.150,17	274.022.384,67

Com base nos anos anteriores é estabelecida a base da arrecadação, utilizamos a média aritmética sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal.

Salientamos que não há metodologia específica para elaboração da projeção das receitas de convênios, pois estas não seguem uma regularidade sequencial, depende do projeto e da vontade dos órgãos para sua efetivação. Seus valores não sofrem influências estatísticas. Em verdade, o convênio é uma realização de parceria com diversos órgãos federais e estaduais, e normalmente o município executa as ações com recursos externos.

**I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

**TOTAL DAS RECEITAS**

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	42.902.540,99	42.133.589,97	43.322.616,22
Receita Tributária	4.119.053,61	4.031.956,56	4.145.739,94
Impostos	4.015.971,21	3.925.904,49	4.036.695,03
Taxas	103.082,40	106.052,07	109.044,90
Receita de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	1.116.074,74	1.148.227,44	1.180.630,86
Transferências Correntes	36.988.808,66	36.305.434,38	37.329.987,82
Transferências Intergovernamentais	36.988.808,66	36.305.434,38	37.329.987,82
Transferência da União	36.988.808,66	36.305.434,38	37.329.987,82
Cota - Parte do FPM	15.646.291,00	15.068.232,03	15.493.463,38
Transferências de Recursos do SUS - FMS	2.761.749,30	2.841.311,79	2.921.494,71
Outras Receitas Correntes	305.140,39	263.748,99	271.192,08
Multas e Juros de Mora	116.800,60	120.165,48	123.556,60
Receita da Dívida Ativa Tributária	129.803,17	133.542,64	137.311,26
RECEITA DE CAPITAL	1.371.290,91	1.790.591,36	1.841.122,54
Operação de crédito	107.377,50	110.470,91	113.588,44
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	21.475,50	22.094,18	22.717,69
Convênios	1.242.437,91	1.658.026,27	1.704.816,41
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(3.023.846,14)	(3.110.959,31)	(3.198.751,79)
<b>TOTAL</b>	<b>41.249.985,75</b>	<b>40.813.222,03</b>	<b>41.964.986,98</b>

**I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA**

**RECEITA TRIBUTÁRIA**

Metas Anuais	Valor Nominal
2016	3.338.398,10
2017	1.797.348,84
2018	2.672.084,80
2019	4.119.053,61
2020	4.031.956,56
2021	4.145.739,94

**COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal</b>
2016	13.402.853,09
2017	12.205.672,07
2018	14.148.772,00
2019	15.646.291,00
2020	15.068.232,03
2021	15.493.463,38

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal</b>
2016	1.893.929,54
2017	1.681.697,73
2018	2.667.935,60
2019	2.761.749,30
2020	2.841.311,79
2021	2.921.494,71

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal</b>
2016	46.524,79
2017	31.042,28
2018	88.170,50
2019	116.800,60
2020	120.165,48
2021	123.556,60

**RECEITAS DE CAPITAL**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal</b>
2016	597.741,24
2017	420.863,50
2018	2.146.173,70
2019	1.371.290,91
2020	1.790.591,36
2021	1.841.122,54

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	33.746.159,66	33.093.085,62	34.026.985,32
Pessoal e Encargos Sociais	18.625.164,26	19.161.731,57	19.702.483,07
Juros e Encargos da Dívida	5.368,88	5.523,55	5.679,42
Outras Despesas Correntes	15.115.626,53	13.925.830,50	14.318.822,83
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	7.231.101,49	7.439.420,33	7.649.363,66
Investimentos	7.030.004,93	7.232.530,43	7.436.635,25
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	201.096,57	206.889,90	212.728,41
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>	272.738,85	280.596,11	288.514,64
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>41.250.000,00</b>	<b>40.813.102,06</b>	<b>41.964.863,63</b>

**II.b - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL**

Metas Anuais	Valor Nominal
2016	17.683.753,40
2017	16.745.617,33
2018	17.992.487,15
2019	18.625.164,26
2020	19.161.731,57
2021	19.702.483,07

**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Metas Anuais	Valor Nominal
2016	-
2017	-
2018	5.186,50
2019	5.368,88
2020	5.523,55
2021	5.679,42

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Metas Anuais	Valor Nominal
2016	-
2017	-
2018	263.474,20
2019	272.738,85
2020	280.596,11
2021	288.514,64

**III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>45.281.521,17</b>	<b>25.834.457,70</b>	<b>36.752.576,30</b>	<b>39.878.694,85</b>	<b>39.022.630,67</b>	<b>40.123.864,44</b>
Receita Tributária	3.338.398,10	1.797.348,84	2.672.084,80	4.119.053,61	4.031.956,56	4.145.739,94
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	<b>280.823,97</b>	<b>1.069.951,66</b>	<b>863.033,60</b>	<b>1.116.074,74</b>	<b>1.148.227,44</b>	<b>1.180.630,86</b>
Aplicações Financeiras (II)	280.823,97	1.069.951,66	863.033,60	1.116.074,74	1.148.227,44	1.180.630,86
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	41.488.265,90	22.885.417,01	33.052.527,20	34.338.426,11	33.578.697,68	34.526.301,55
Demais Receitas Correntes	174.033,20	81.740,19	164.930,70	305.140,39	263.748,99	271.192,08
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	<b>45.000.697,19</b>	<b>24.764.506,04</b>	<b>35.889.542,70</b>	<b>38.762.620,10</b>	<b>37.874.403,23</b>	<b>38.943.233,57</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL (IV)</b>	<b>597.741,24</b>	<b>420.863,50</b>	<b>2.146.173,70</b>	<b>1.371.290,91</b>	<b>1.790.591,36</b>	<b>1.841.122,54</b>
Operações de Crédito (V)	-	-	103.730,00	107.377,50	110.470,91	113.588,44
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	20.746,00	21.475,50	22.094,18	22.717,69
Transferência de Capital	597.741,24	420.863,50	2.021.697,70	1.242.437,91	1.658.026,27	1.704.816,41
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	<b>597.741,24</b>	<b>420.863,50</b>	<b>2.021.697,70</b>	<b>1.242.437,91</b>	<b>1.658.026,27</b>	<b>1.704.816,41</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	<b>45.598.438,43</b>	<b>25.185.369,54</b>	<b>37.911.240,40</b>	<b>40.005.058,01</b>	<b>39.532.429,50</b>	<b>40.648.049,99</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>31.068.477,76</b>	<b>27.798.378,85</b>	<b>31.679.142,00</b>	<b>33.746.159,66</b>	<b>33.093.085,62</b>	<b>34.026.985,32</b>
Pessoal e Encargos Sociais	17.683.753,40	16.745.617,33	17.992.487,15	18.625.164,26	19.161.731,57	19.702.483,07
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	5.186,50	5.368,88	5.523,55	5.679,42
Outras Despesas Correntes	13.384.724,37	11.052.761,52	13.681.468,35	15.115.626,53	13.925.830,50	14.318.822,83
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTE (XII) = (X-XI)</b>	<b>31.068.477,76</b>	<b>27.798.378,85</b>	<b>31.673.955,50</b>	<b>33.740.790,79</b>	<b>33.087.562,07</b>	<b>34.021.305,90</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>671.539,25</b>	<b>926.198,18</b>	<b>6.956.133,80</b>	<b>7.231.101,49</b>	<b>7.439.420,33</b>	<b>7.649.363,66</b>
Investimentos	472.498,09	801.249,86	6.791.203,10	7.030.004,93	7.232.530,43	7.436.635,25
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	199.041,17	124.948,32	164.930,70	201.096,57	206.889,90	212.728,41
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>472.498,09</b>	<b>801.249,86</b>	<b>6.791.203,10</b>	<b>7.030.004,93</b>	<b>7.232.530,43</b>	<b>7.436.635,25</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>263.474,20</b>	<b>272.738,85</b>	<b>280.596,11</b>	<b>288.514,64</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)</b>	<b>31.540.975,85</b>	<b>28.599.628,72</b>	<b>38.728.632,80</b>	<b>41.043.534,56</b>	<b>40.600.688,61</b>	<b>41.746.455,79</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)</b>	<b>14.057.462,58</b>	<b>(3.414.259,18)</b>	<b>(817.392,40)</b>	<b>(1.038.476,55)</b>	<b>(1.068.259,11)</b>	<b>(1.098.405,80)</b>

**IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	7.292.300,12	6.698.723,84	6.730.735,62	6.646.029,53	6.837.493,20	7.030.449,91
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>13.396.355,29</b>	<b>12.102.061,02</b>	<b>388.987,50</b>	<b>402.665,63</b>	<b>414.265,91</b>	<b>425.956,65</b>
Ativo Disponível	15.190.417,76	14.619.763,65	388.987,50	402.665,63	414.265,91	425.956,65
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	1.794.062,47	2.517.702,63	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I-II)</b>	<b>(6.104.055,17)</b>	<b>(5.403.337,18)</b>	<b>6.341.748,12</b>	<b>6.243.363,91</b>	<b>6.423.227,29</b>	<b>6.604.493,25</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>						
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>						
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>	<b>(6.104.055,17)</b>	<b>(5.403.337,18)</b>	<b>6.341.748,12</b>	<b>6.243.363,91</b>	<b>6.423.227,29</b>	<b>6.604.493,25</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a*)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
<b>VALOR</b>	-	700,7179864	11745,0853	-99,38421022	179,863379	181,2659649

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

**V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

**META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA**

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	7.292.300,12	6.698.723,84	6.730.735,62	6.646.029,53	6.837.493,20	7.030.449,91
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	7.292.300,12	6.698.723,84	6.730.735,62	6.646.029,53	6.837.493,20	7.030.449,91
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>13.396.355,29</b>	<b>12.102.061,02</b>	<b>388.987,50</b>	<b>402.665,63</b>	<b>414.265,91</b>	<b>425.956,65</b>
Ativo Disponível	15.190.417,76	14.619.763,65	388.987,50	402.665,63	414.265,91	425.956,65
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	1.794.062,47	2.517.702,63	-	-	-	-
<b>DCL (III) = (I-II)</b>	<b>(6.104.055,17)</b>	<b>(5.403.337,18)</b>	<b>6.341.748,12</b>	<b>6.243.363,91</b>	<b>6.423.227,29</b>	<b>6.604.493,25</b>

Marcos Airton Alves de Araújo  
Prefeito Municipal

# **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETÁRIAS**

## **ANEXO II**

### **RISCOS FISCAIS**

**EXERCÍCIO 2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2019**

LRF, art. 4º, § 3º

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>
<b>Descrição</b>	<b>Descrição</b>
Demandas Judiciais	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência
Dívidas em Processo de Reconhecimento	
Avais e Garantias Concedidas	
Assunção de Passivos	
Assistências Diversas	
Outros Passivos Contingentes	
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>
<b>Descrição</b>	<b>Descrição</b>
Frustração de Arrecadação	Limitação de empenho
Restituição de Tributos a Maior	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência
Discrepância de Projeções	
Outros Riscos Fiscais	Limitação de empenho, abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência

FONTE: Avaliação comportamental do Município.

**Marcos Airton Alves de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETÁRIAS**

**ANEXO III**

**PRIORIDADES**

**DA**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**EXERCÍCIO 2019**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Legislativo	Ação Legislativa	Construção, reforma ou ampliação do Prédio do Legislativo;	X	X	X	X
		Manutenção dos Serviços do Plenário (Vereadores);	X	X	X	X
		Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da Câmara.	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Ação Governamental	Administração e Planejamento	Promover a qualificação profissional com cursos e participação em seminários e workshops;	X	X	X	X
		Contratação de terceirizados;	X	X	X	X
		Realização de concurso público ou testes seletivos;	X	-	X	-
		Cumprir com os compromissos no que tange os servidores do município;	X	X	X	X
		Garantir os direitos constitucionais como: décimo terceiro; férias, previdências e avanços funcionais.	X	X	X	X
		Reavaliar e efetivar o Plano Municipal de Cargos e Salário do município;	X	X	X	X
		Firmar parcerias através de consórcio público;	X	X	X	X
		Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria;	X	X	X	X
		Aperfeiçoar o sistema de recebimento, distribuição, controle o andamento de processos e arquivamento dos documentos da Prefeitura;	X	X	X	X
		Buscar parceria com órgãos Federal e Estadual para captação de recursos;	X	X	X	X
		Buscar parcerias com entidades filantrópicas, empresas públicas e privadas, empresas e ou órgão internacionais públicos e privados, para captação de recursos e mão de obra;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Ação Governamental	Administração e Planejamento	Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material usado na Prefeitura;	X	X	X	X
		Estimular e apoiar o surgimento e fortalecimento de pequenas e medias empresas agroindústrias, com capacidade para atuar no mercado regional e nacional, bem como elevar a oferta de produtos;	X	X	X	X
		Incentivar a ampliação e implantação de empresas e indústrias no Povoado de Tanquinho;	X	X	X	X
		Implantar um showroom (home Page na internet) dos produtos do município, expondo o potencial das empresas na busca de novos mercados;	X	X	X	X
		Apoiar e manter estreito relacionamento às reivindicações da Associação Comercial, Industrial e de Turismo;	X	X	X	X
		Incentivar e apoiar a implantação de pequenas e médias indústrias/empresas, criando incubadoras com assessoria técnica;	X	X	X	X
		Levantamento das atividades econômicas possíveis no município, em parceria com órgãos do governo Estadual e Federal;	X	X	X	X
		Dar preferência ao comercio local (aquisição de produtos e realização de eventos);	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Ação Governamental	Administração e Planejamento	Realizar projetos de geração de empregos e renda em parceria com o governo Estadual e Federal;	X	X	X	X
		Realizar intercâmbio com os municípios maiores;	X	X	X	X
		Realizar parcerias com os governos Estadual e Federal para contratação e/ou aquisição de carros pipas no período de estiagem;	X	X	X	X
		Criar programa emergencial de combate à fome com acesso a alimentos de qualidade e em quantidade /SEDES e Defesa Civil/CONAB;	X	X	-	-
		Articular projetos voltados à geração de emprego e renda, tanto na cidade quanto no campo, em conjunto com o Programa Fome Zero.	X	X	X	X
		Organizar o plano municipal de segurança em parceria com os segmentos locais;	X	X	-	-
		Programar projeto de segurança junto com representantes do NUSEG do Banco do Brasil, Polícia Militar, Conselho de Segurança e Comunidade e o Ministério da Tecnologia, com instalação de câmeras em pontos estratégicos;	X	X	X	-
		Motivar campanhas para denúncia de violência contra a mulher, a criança, o adolescente e o idoso;	X	X	X	X
		Aquisição de veículos para a guarda municipal;	X	X	X	X
		Escolha dos agentes que serão capacitados;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Ação Governamental	Administração e Planejamento	Licitar e contratar empresa com vasta experiência na área de capacitação;	X	X	X	X
		Promover a capacitação dos servidores;	X	X	X	X
		Aplicar índices de desempenho para verificação de melhorias.	X	X	X	X
		Verificar a quantidade necessária;	X	X	X	X
		Processo licitatório;	X	X	X	X
		Aquisição de fardamentos.	X	X	X	X
		Aquisição de mobiliário;	X	X	X	X
		Aquisição de máquinas e equipamentos;	X	X	X	X
		Aquisição de materiais de consumo e permanente;	X	X	X	X
		Instalação do Portal da Transparência;	X	-	-	-
		Cadastramento dos dados necessários;	X	X	X	X
		Capacitação dos servidores para o pleno atendimento.	X	X	X	X
		Cadastramento de ruas;	X	X	X	X
		Criação de projetos que atendam as demandas municipais;	X	X	X	X
		Licitar os materiais necessários;	X	X	X	X
		Implantação nos locais definidos pelo projeto.	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Ação Governamental	Administração e Planejamento	Estabelecer rotina de análise da real situação estrutural dos departamentos;	X	X	X	X
		Acompanhar se as atividades estabelecidas estão sendo plenamente realizadas;	X	X	X	X
		Promover o controle e monitoramento dos bens patrimoniais - Realizar licitação;	X	X	X	X
		Promover o controle e monitoramento dos bens patrimoniais - Aquisição dos equipamentos;	X	X	X	X
		Promover o controle e monitoramento dos bens patrimoniais - Implantação do Sistema;	X	X	X	X
		Viabilizar acesso à internet wi-fi nas principais praças do município - Realizar licitação;	X	X	X	X
		Viabilizar acesso à internet wi-fi nas principais praças do município. - Aquisição de equipamentos;	X	X	X	X
		Viabilizar acesso à internet wi-fi nas principais praças do município. - Implantação do sistema;	X	X	X	X
		Implantação da Ouvidoria Municipal - Realizar a licitação;	X	X	-	-
		Implantação da Ouvidoria Municipal. - Aquisição de equipamentos;	X	X	-	-
		Implantação da Ouvidoria Municipal - Capacitação de pessoal.	X	X	-	-
		Governar com responsabilidade e transparência;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Ação Governamental	Administração e Planejamento	Ouvir constantemente os segmentos, bairros e povoados para melhor planejar as ações do governo;	X	X	X	X
		Garantir a manutenção as ações desenvolvidas pelo gabinete do prefeito;	X	X	X	X
		Aperfeiçoar as ações de controle interno do município evidenciando a transparência dos atos públicos.	X	X	X	X
		Reestruturação dos serviços jurídicos;	X	X	X	X
		Revisão do fluxo de processos jurídicos;	X	X	X	X
		Revisão e atualização do código tributário do município;	X	X	X	X
		Requalificação da infraestrutura da Procuradoria Jurídica Municipal;	X	X	X	X
		Garantir a manutenção das demais atividades realizadas pela Procuradoria.	X	X	X	X

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Ação Governamental	Finanças	Melhorar os procedimentos de execução da política fiscal, econômica e financeira do Município;	X	X	X	X
		Aperfeiçoar o processo de lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais;	X	X	X	X
		Garantir o cumprimento da transparência do atos e fatos de responsabilidade da Secretaria de Fazenda;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Ação Governamental	Finanças	Garantir o bom uso e eficácia no gerenciamento e arrecadação dos preços públicos, do recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário;	X	X	X	X
		Contratação de terceirizados;	X	X	X	X
		Garantir a manutenção das demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Finanças;	X	X	X	X
		Divulgação em meios de comunicação;	X	X	X	X
		Capacitar servidores para um cadastro efetivo;	X	X	X	X
		Realizar campanhas de conscientização da população;	X	X	X	X
		Oferecer vantagens, para quem se regularizar;	X	X	X	X
		Atualizar o cadastramento imobiliário.	X	X	X	X
		Realizar o licenciamento e fiscalização de atividades econômicas e imobiliárias;	X	X	X	X
		Aquisição de mobiliário (setor contábil);	X	X	-	-
		Aquisição de máquinas e equipamentos (setor contábil);	X	X	-	-
		Aquisição de materiais de consumo e permanente (setor contábil);	X	X	-	-
		Adequação do espaço de trabalho (setor contábil);	X	X	-	-
		Aquisição de mobiliário (setor financeiro);	X	X	-	-
		Aquisição de máquinas e equipamentos (setor financeiro);	X	X	-	-
Aquisição de materiais de consumo e permanente (setor financeiro);	X	X	-	-		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Ação Governamental	Finanças	Adequação do espaço de trabalho (setor financeiro);	X	X	-	-
		Aquisição de mobiliário (setor de tributos);	X	X	-	-
		Aquisição de máquinas e equipamentos (setor de tributos);	X	X	-	-
		Aquisição de materiais de consumo e permanente (setor de tributos);	X	X	-	-
		Adequação do espaço de trabalho (setor de tributos);	X	X	-	-
		Revisão do Código Tributário do Município.	X	X	X	X
		Implantação da Nota Fiscal Eletrônica;	X	-	-	-
Regulamentar e promover o Refis.	X	X	-	-		

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Saúde	Criar políticas de prevenção de doenças através da massificação de campanhas, com vistas a promover a conscientização da população quantos aos cuidados com a saúde;	X	X	X	X
		Ampliar projetos que envolvam a Secretaria de Saúde, escolas e famílias envolvendo temas como: higiene, educação sexual, gravidez na adolescência, drogas, controle da esquistossomose;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Saúde	Planejar a estrutura dos postos, para beneficiar idosos, gestantes, crianças, portadores de necessidades especiais e doentes em geral, oportunizando infraestrutura adequada, com acessibilidade;	X	X	X	X
		Realizar palestras criativas, envolvendo pessoas, em parceria com as faculdades de enfermagem;	X	X	X	X
		Criar campanhas municipais de combate à verminose, desnutrição, fornecendo medicamentos, alimentação e orientações, em parceria com a pastoral da criança;	X	X	X	X
		Promover ações para verificar a pressão arterial e temperatura das pessoas em parceria com os agentes comunitários de saúde;	X	X	X	X
		Aquisição de equipamentos de informática (Lep Top), bicicletas para os Agentes Comunitários, buscando a eficácia nos serviços ofertados ao cidadão;	X	X	-	-
		Fortalecer as ações do Programa de Saúde Bucal, com vistas a melhorar a cobertura dos procedimentos odontológicos básicos individuais;	X	X	X	X
		Aquisição e manutenção de ambulâncias;	X	X	X	X
		Organizar uma horta medicinal no Viveiro Implantado no CERPV;	X	X	X	-
		Reavaliar os convênios com hospitais e laboratórios existentes;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Saúde	Manutenção periódica e substituição dos equipamentos;	X	X	X	X
		Implantação do sistema de informatização para todos os Postos de Saúde e Hospital;	X	X	-	-
		Manutenção das USF's – Unidades de Saúde da Família;	X	X	X	X
		Abertura, reforma, adequação do hospital de Tanquinho, bem como aquisição de equipamentos e materiais;	X	X	X	-
		Promover cursos de formação continuada e ações educativas em parceria com as Secretaria de Educação e Saúde;	X	X	X	X
		Informatizar as UBS, o Hospital e o CAPS;	X	X	X	-
		Implementar prontuários eletrônicos;	X	X	-	-
		Implantar o sistema de monitoramento de medicamentos na Farmácia Básica;	X	X	-	-
		Melhorar a assistência terapêutica aos usuários da Zona Rural, aumentando a oferta de serviços (médios especializados e demais profissionais);	X	X	X	X
		Criação do comitê municipal com representante de todas as secretarias, fortalecendo a rede integrada de planejamento e ações;	X	-	-	-
		Implementação de equipe para ouvir as demandas da população sobre as questões de saúde;	X	-	-	-
		Contratação de terceirizados;	X	X	X	X
Firmar parcerias através de consórcio público da saúde;	X	X	X	X		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Saúde	Criação do laboratório municipal;	X	X	X	-
		Aquisição de equipamento de proteção individual-Epi's para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS);	X	X	X	X
		Criar a equipe saúde em movimento para atender a Zona rural;	X	X	-	-
		Acompanhar os trabalhos da equipe ACS;	X	X	X	X
		Aquisição de veículo para transporte dos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio-TFD;	X	X	X	X
		Realizar treinamento com os profissionais de saúde;	X	X	X	X
		Melhoria na condição de trabalho do profissional;	X	X	X	X
		Promover palestras nas escolas;	X	X	X	X
		Melhorar o atendimento no posto satélite, através da atuação da equipe do NASF (Coleta do exame, orientação sobre educação sexual e bucal);	X	X	X	X
		Buscar juntamente com a comunidade melhoramento para saúde com material básico/específico para o profissional;	X	X	X	X
Aumentar a oferta de métodos diagnósticos (realização de exames) e atenção secundária (profissionais especializados), através de pactuação (intermunicipal ou interestadual), convênios com laboratórios, garantindo assistência integral à saúde da população;	X	X	X	X		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Saúde	Utilizar o PSE como um instrumento de incentivo a participação e controle social;	X	X	X	X
		Aumento da inspeção pela vigilância epidemiológica e sanitária nos estabelecimentos fechados;	X	X	X	X
		Maior divulgação das ações de saúde pelos ACS e ACE;	X	X	X	X
		Buscar junto ao governo estadual e federal o aumento do recurso para investimento em vigilância sanitária e epidemiológica no município;	X	X	X	X
		Realizar a fiscalização, verificando a redução de notificação dos casos suspeito;	X	X	X	X
		Realizar palestras e feiras de saúde nas escolas, nas comunidades de Zona Rural e Sede;	X	X	X	X
		Realizar o monitoramento do sistema de informações à saúde;	X	X	X	X
		Aquisição de veículo para transporte do ACE da vigilância epidemiologia, para realização das atividades de trabalho;	X	X	X	X
		Aquisição de equipamento de proteção individual-Epi's para os Agente Comunitários de Endemias (ACE);	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Saúde	Implantação da vigilância em saúde do trabalhador;	X	X	-	-
		Disponibilizar de forma gratuita exames para a população;	X	X	X	X
		Implantação de policlínica no município;	-	X	X	-
		Fiscalizar e cobrar os investimentos através dos órgãos competentes;	X	X	X	X
		Regulação e acompanhamento dos casos;	X	X	X	X
		Divulgação do sistema;	X	X	X	X
		Acompanhar os processos de saúde e doença dos pacientes;	X	X	X	X
		Fiscalizar a implantação da regulação nas UBS pela secretaria de saúde;	X	X	X	X
		Ter acesso a diversos profissionais da saúde na zona rural	X	X	X	X
		Atendimento educacional especial para o público da zona rural; (sala multiprofissional);	X	X	X	X
		Realização de oficinas educativas para as comunidades;	X	X	X	X
		Promover acessibilidade para todos os usuários do serviço (estrutura física, material didático e formação profissional (libras; Braille etc.);	X	X	X	X
		Facilitar o transporte para os pacientes da zona rural;	X	X	X	X
		Implantação de sala multiprofissional para o público da zona rural;	X	X	X	X
Firmar parcerias com secretarias de educação (saúde e atenção social);	X	X	X	X		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Saúde	Realização de visitas;	X	X	X	X
		Acompanhamento do cronograma das atividades para o conselho municipal de saúde;	X	X	X	X
		Acompanhar através de relatórios;	X	X	X	X
		Estruturar os vínculos da população, através de ações de saúde divulgadas (mídias/assessoria de comunicação);	X	X	X	X
		Realizar periodicamente reuniões extraordinárias de saúde nas localidades e em locais adequados na zona rural;	X	X	X	X
		Facilitar a participação da população nas discussões das questões de saúde;	X	X	X	X
		Ampliar a informação para a população	X	X	X	X
		Ouvir demandas da população	X	X	X	X
		Fazer divulgação adequada das reuniões;	X	X	X	X
		Realizar o registro das reuniões com lista de presença, atas e fotografias.	X	X	X	X
		Realizar campanhas permanentes de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis;	X	X	X	X
		Promover inclusão social a partir da temática da diversidade;	X	X	X	X
		Promover atividades socioeducativas que abarque a diversidade;	X	X	X	X
		Fazer levantamento dos usuários LGBT+ das unidades de Saúde;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Saúde	Capacitar profissionais de saúde sobre o acolhimento ao público com linguagem específica;	X	X	X	X
		Eleger um mês de sensibilização a temática LGBT;	X	X	X	X
		Promover a semana da diversidade com serviço de saúde, educação, assistência social, entre outros;	X	X	X	X
		Promover palestras em diversas temáticas LGBT/inclusão;	X	X	X	X
		Campanha ao nome social (reafirmação);	X	X	X	X
		Monitorar através de relatórios as atividades realizadas, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde;	X	X	X	X
		Produção de relatório após cada atividade realizada e publicada;	X	X	X	X
		Formação continuada através do UNASUS;	X	X	X	X
		Construção do Centro de Acolhimento de Animais de Lençóis (CAAL);	-	X	X	-
		Aquisição de material para o funcionamento do CAAL;	-	X	X	-
		Contratação de médico veterinário e/ou epidemiológica que atuarão diretamente com os animais;	-	X	X	-
		Aquisição de material para lida e manutenção dos animais;	-	X	X	-
		Manutenção de local adequado, conforme exigências do Conselho Federal de Medicina Veterinária;	-	X	X	-
		Construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde; Construção, ampliação e reforma de PSF's.	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Fortalecer a participação das instâncias de governança na formulação da política Educacional;	X	X	X	X
		Efetivar o funcionamento dos conselhos (Educação, Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, FUNDEB e alimentação escolar);	X	X	X	X
		Definição das bases fundamentais para um novo plano municipal de Educação;	X	X	X	X
		Definição dos recursos aplicados na educação pela Secretaria Municipal de Educação, equipes pedagógicas e de apoio, diretores, professores e alunos;	X	X	X	X
		Garantir a prestação de contas das atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria de Educação;	X	X	X	X
		Adotar métodos de gestão e controle para o acompanhamento do recebimento/distribuição dos produtos da merenda escolar;	X	X	X	X
		Reorganizar do currículo escolar;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Fortalecer a equipe pedagógica para assessorar professores, funcionários e trabalhadores da educação;	X	X	X	X
		Implantar equipe multidisciplinar com psicólogos, fonoaudiólogos e psicopedagogos para atendimento aos alunos, professores e trabalhadores da educação;	X	X	X	X
		Assegurar maior tempo de permanência dos alunos na escola através de ações educativas que envolvam arte, educação, teatro, artesanato, oficinas, pintura, música, danças e atividades esportivas;	X	X	X	X
		Implantação de escola em tempo integral;	X	X	X	X
		Reativação da assistência aos alunos com necessidades especiais, através de estruturação da rede de atendimento educacional, assegurando acessibilidade arquitetônica e urbanística, bem como acessibilidade no mobiliário escolar;	X	X	X	X
		Promover a capacitação de monitores para o ensino especial;	X	X	X	X
		Criar escola oficina para preparação de mão de obra para o mercado de trabalho;	X	X	X	X
		Atualizar o acervo da Biblioteca municipal e escolar, bem como readequar os espaços existentes através de construção, ampliação, reformas, aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliários;	X	X	X	X
Realizar ações de incentivo aos professores com vistas a evitar o êxodo rural escolar;	X	X	X	X		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Fortalecer e garantir os 200 dias letivos;	X	X	X	X
		Assegurar aos estudantes merenda escolar de qualidade, promovendo ações de assistência alimentar e nutricional, realizando inovações no cardápio e incluindo produtos da agricultura familiar;	X	X	X	X
		Garantir a valorização dos profissionais da educação por meio da revisão no piso salarial;	X	X	X	X
		Melhorar a ajuda de custo para incentivar os professores que ensinam na zona rural;	X	X	X	X
		Promover formação inicial e continuada para os profissionais da educação;	X	X	X	X
		Revisar o plano de carreira do magistério municipal;	X	X	X	X
		Melhorar a estrutura física das escolas municipais, com construção, ampliação e reforma das unidades de ensino, dotando os espaços com mobiliários, equipamento e recursos necessários para a modernização da rede escolar;	X	X	X	X
		Garantir o acesso dos alunos ao aprendizado da informática com acesso à internet, através da implantação de laboratórios de informática nas unidades de ensino;	X	X	X	X
		Garantir transporte escolar municipal gratuito e com qualidade, através da aquisição de novos ônibus escolares, bem como realizar a manutenção dos veículos existentes;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Aquisição de ônibus para atender excursões didáticas, culturais e esportivas;	X	X	X	X
		Criar a casa do estudante, em Salvador;	-	X	X	-
		Construir abrigos para os estudantes nos locais de espera do ônibus escolar;	X	X	-	-
		Garantir gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE).	X	X	X	X
		Fomentar ações sobre a importância da parceria família/escola/comunidade na educação dos filhos, futuros cidadãos;	X	X	X	X
		Realizar em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, o minicenso educacional;	X	-	-	-
		Realizar busca ativa para identificar a população de 0 a 5 anos de idade na sede e na zona rural, preservando o direito de opção da família em relação a criança de 0 a 3 anos;	X	-	-	-
		Em colaboração com o Conselho Tutelar, CMDCA e Ministério Público garantir o atendimento de crianças matriculadas regularmente na pré-escola, visando identificar as crianças infrequentes e/ou não matriculadas atentando para a Lei 12.796/2013;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Garantir em parceria com o governo federal a construção de creches, seguindo os padrões de infraestrutura estabelecidos em lei, contemplando as situações de credenciamento, autorização para o funcionamento, reforma, ampliação, para atender à demanda do município;	X	X	X	X
		Instituir, através de integração e colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social mecanismo de controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade;	X	-	-	-
		Revisar, com a participação da equipe pedagógica da escola, os padrões de infraestrutura conforme legislação em vigor;	X	-	-	-
		Assegurar o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de educação infantil (creches e pré-escola), adequando os espaços no que se refere a iluminação, insolação, ventilação, visão, rede elétrica, segurança, instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças, instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;	X	-	-	-
		Promover a divulgação dos padrões de infraestrutura estabelecidos em lei, contemplando as situações de credenciamento, autorização para o funcionamento, reforma, ampliação e construção de instituições de educação infantil, públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas);	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Garantir a manutenção e expansão de vagas nos programas de formação continuada para acesso a todos os profissionais da educação pública, para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil;	X	X	X	X
		Prover 100% das unidades escolares de Creche e Pré-escola com auxiliares de ensino que tenham ou estejam cursando licenciatura em pedagogia;	X	X	-	-
		Assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos e conveniados, de forma que sejam atendidos os padrões de infraestrutura definidos pelo MEC;	X	-	-	-
		Constituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, equipes multidisciplinares e multiprofissionais em polos (fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogo e assistentes sociais) que possam dar suporte à prática educativa das Unidades públicas de Ensino;	X	X	X	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Garantir a distribuição da merenda escolar com padrões de higiene, mediante cardápio elaborado pela nutricionista, assegurando os nutrientes indispensáveis para o desenvolvimento integral da criança, para todos os alunos matriculados na Educação Infantil, ao longo dos dez anos de vigência deste plano.	X	X	X	X
		Fortalecer na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a continuidade da Supervisão Técnico-Pedagógica de Educação Infantil e garantir a inserção deste segmento no Plano de Cargos e Salários do município, para apoiar às ações inerentes as etapas I e II da Educação Infantil;	X	-	-	-
		Promover a articulação com as Organizações não governamentais e entre as Faculdades e Universidades para que estas em seus cursos de Graduação incentivem a realização e divulgação de pesquisas relacionadas à Educação Infantil;	X	X	X	X
		Implementar, anualmente, a avaliação institucional nas unidades de ensino da educação infantil da rede conforme os Indicadores Nacionais de Qualidade e socializá-la a partir da realização de seminário interno municipal;	X	-	-	-
		Garantir o acesso e a permanência à educação infantil das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	X	X	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, em articulação e colaboração com o Ministério da Educação, e o Estado da Bahia, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, precedida de consulta pública com a comunidade da educação municipal;	X	-	-	-
		Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola,	X	X	X	X
		Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Em regime de colaboração desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas;	X	-	-	-
		Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região; (calendário agrícola);	X	-	-	-
		Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	-	X	-	-
		Garantir a oferta de um currículo no Ensino Fundamental I que atenda a disciplina de Educação Física e Artes, ministrada por profissionais que tenham formação específica.	-	X	-	-
		Construir e/ou reformar, em parceria com o governo federal, os espaços destinados às práticas corporais e atividades esportivas em todas as unidades escolares do Ensino Fundamental;	X	X	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Assegurar que a questão da diversidade cultural-religiosa, sobre gênero, etnia e orientação sexual seja objeto de tratamento didático pedagógico e integre o currículo e o PPP (Projeto Político Pedagógico) das escolas;	X	-	-	-
		Instituir programas na Educação Básica, em todas as etapas, níveis e modalidades, que contribuam para uma cultura em direitos humanos, visando ao enfrentamento, ao trabalho infantil, ao racismo, ao sexismo, à homofobia e a todas as formas de discriminação, devendo esses conteúdos de ensino estar organizados na proposta pedagógica da escola (PPP) e nos currículos das diferentes áreas;	X	X	X	X
		Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da construção de mais salas de aula, instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros.	X	X	X	X
		Fortalecer na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a continuidade da Supervisão Técnico-Pedagógica de Ensino Fundamental e garantir a inserção deste segmento no Plano de Cargos e Salários do município, para apoiar às ações inerentes ao Ensino Fundamental;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Colaborar para a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos, bem como a elevação da taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% nesta faixa etária;	X	-	-	-
		Intervir junto ao Estado da Bahia para que este mantenha programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental por meio de acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	X	-	-	-
		Intervir junto ao Estado da Bahia para que este fomente a expansão das matrículas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;	X	-	-	-
		Colaborar na busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com o Estado da Bahia;	X	-	-	-
		Auxiliar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	X	-	-	-
		Auxiliar o Estado da Bahia na chamada, da população em idade escolar que não ingressou ou não concluiu o Ensino Médio;	X	-	-	-
		Apoiar e incentivar o grêmio estudantil, espaço de participação e exercício da cidadania.	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Implementar política de formação continuada para que os professores que atuam no atendimento educacional especializado participem de cursos com formação específica para o AEE, assegurando as condições necessárias para que possam fazer a sua formação em serviço;	-	X	-	-
		Implantar salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado nas escolas da Sede, do campo e de comunidades quilombolas em parcerias com a União e o Estado;	-	X	X	-
		Criar centro multidisciplinar com uma equipe itinerante de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicopedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mediante apoio da Secretaria de Assistência Social, da Saúde e outras instâncias;	-	X	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Aderir a programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, com parcerias da União e do Estado;	-	X	-	-
		Promover a partir do regime de colaboração a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos, surdos (as) e com deficiência auditiva bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, mediante a parceria da União e do Estado;	-	X	-	-
		Promover a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	-	X	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	-	X	-	-
		Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	-	X	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingues, através de parcerias com a União e o Estado;	-	X	-	-
		Definir, durante a vigência desse PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	X	X	X	X
		Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições.	-	X	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Realizar um levantamento em parceria com Agentes Comunitários, Conselho Tutelar, para verificar a existência de alunos que estão fora da escola nessa faixa etária de 06 a 08 anos para que sejam incluídos no ciclo de alfabetização;	X	-	-	-
		Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a legislação vigente;	X	X	X	X
		Adequar o currículo do município de acordo a matriz de referência, os direitos de aprendizagens do ciclo de alfabetização com seus objetivos atendendo aos eixos por disciplinas e garantindo a progressão das aprendizagens a cada ano;	X	-	-	-
		Garantir um instrumento de avaliação próprio para o processo de avaliação e desempenho dos alunos envolvidos, com o apoio pedagógico para melhorar e acompanhar as aprendizagens;	X	-	-	-
		Realizar seleção interna dos professores efetivos com perfil de alfabetizador e manter nas turmas os professores que atuam em cada ano com esse perfil sem rotatividade;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Assegurar à população do campo a oferta do ensino fundamental nos anos iniciais, garantindo um material específico para os alunos do campo, quilombola e população itinerante para dar significado a aprendizagem e valorizar sua cultura;	X	-	-	-
		Criar espaço de realização de oficinas para a produção de materiais pedagógicos específicos para alfabetização dos alunos do campo, itinerantes e quilombola;	X	-	-	-
		Elaborar projetos de intervenção e assistência aos alunos que não obtiveram progressão no nível de aprendizagem de acordo com a faixa etária e etapa de ensino;	X	-	-	-
		Fortalecer, ampliar e oferecer formação da equipe pedagógica de profissionais para que possam desenvolver o processo de alfabetização de pessoas com necessidades educativas especiais em todo o município;	X	X	X	X
		Incentivar e assegurar as condições necessárias para a realização de práticas pedagógicas considerando o PPP – Projeto Político e Pedagógico de cada escola;	-	X	-	-
		Realizar fórum de transição entre o primeiro e o segundo ciclo do Ensino Fundamental utilizando critérios para a apresentação dos alunos que saíram do ciclo com seus avanços e dificuldades, pensando na progressão das aprendizagens dos mesmos;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Estabelecer parcerias com ONGs na realização de seleção e certificação de tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.	-	-	-	X
		Promover a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	X	X	X	X
		Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	X	X	X	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas com mais de 200 alunos, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral;	-	X	-	X
		Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	X	-	-	-
		Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social, ONGs e sistemas sindicais, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	X	-	-	-
		Definir e articular entre a Secretaria de Educação e unidades escolares, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Garantir que a Secretaria de Educação, instituições escolares e possíveis parceiros se articulem, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo a cada ano e período, nas médias nacionais previstas para o IDEB;	X	-	-	-
		Criar uma comissão de avaliação de desempenho dos profissionais da Educação, visando à análise qualitativa das práticas, acessibilidade de mecanismos de ações educativas e a valorização do ensino público;	X	-	-	-
		Estabelecer parcerias para garantir a participação dos vários segmentos da sociedade nas questões da educação, como, combate à violência, drogas, sexualidade, entre outros;	X	-	-	-
		Ativar os conselhos municipais de controle social;	X	-	-	-
		Efetivar as políticas de tecnologias da informação nas unidades escolares, desde equipamentos, formação, programas, acesso à internet;	-	X	-	-
		Atender às escolas do campo, de comunidades quilombolas, na oferta de um currículo considerando-se as peculiaridades locais.	-	X	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Aderir a programas do Governo Estadual e Governo Federal com suporte em tecnologia para correção do fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais atendidos;	X	-	-	-
		Promover busca ativa de jovens fora das escolas pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;	X	-	-	-
		Apresentar demanda para a rede estadual implantar a EJA para o ensino médio;	X	-	-	-
		Aderir programas que possibilitem o desenvolvimento de currículo e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, o acesso e equipamentos e laboratórios;	-	-	X	-
		Garantir a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos;	X	-	-	-
		Oferecer bolsas de incentivo, em regime de colaboração com empresas privadas, para os estudantes da Educação de Jovens e adultos com o objetivo de garantir a permanência e melhorias no desempenho escolar;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria em turnos diurnos e noturnos;	X	-	-	-
		Realizar avaliação diagnóstica, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer juntamente com a instituição de ensino por meio de exames específicos, que permeiam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	X	-	-	-
		Garantir parceria com o Estado e a união a formação continuada de todos os profissionais da EJA;	X	-	-	-
		Buscar com a colaboração do estado, programas de formação profissional inicial vinculada ao Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de forma a estimular a conclusão da educação básica e viabilizar o ingresso no mercado de trabalho;	-	X	-	-
		Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades quilombolas;	X	X	X	X
		Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos;	X	X	X	X
		Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, em regime de colaboração da União e do Estado, recursos provenientes do PDDE, que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	X	X	X	X
		Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecimento inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Aderir programas que possibilitem o desenvolvimento de currículo e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, acesso e equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	X	X	X	X
		Implementar mecanismo de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos.	X	X	X	X
		Realizar o mapeamento do quantitativo da demanda de alunos a se beneficiar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no município de Lençóis e cidades circunvizinhas;	X	X	X	X
		Viabilizar em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e Governo Federal a implantação de um centro de Educação Profissionalizante, técnico de nível médio.	X	X	X	X
		Ofertar em parcerias com governo Federal e Estadual a educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Ofertar formação profissional juntamente com o ensino médio, para alunos em idade regular, onde além das disciplinas componentes do ensino médio, haverá também disciplinas da formação específica;	X	X	X	X
		Realizar parcerias com entidades empregatícias a realização de estágios dos estudantes em curso;	X	X	X	X
		Ofertar em parceria com o Estado a formação profissional juntamente com ensino médio na modalidade EJA.	X	X	X	X
		Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	X	X	X	X
		Oportunizar discussões, por meio de fóruns, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas, de maneira a garantir não só os condicionantes do mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local e regional;	X	X	X	X
		Buscar parcerias com o Governo Federal e Estadual para garantir a vinda da UFCD (Universidade Federal da Chapada Diamantina) para o município diante de sua localização e estrutura para receber os possíveis alunos das cidades circunvizinhas;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Apoiar no município a implantação de faculdades nas modalidades à distância, semipresencial e presencial, disponibilizando vagas públicas na educação superior para cursos de educação profissional de nível tecnológico e superior até o final da vigência deste plano;	X	X	X	X
		Criar políticas públicas que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do ensino médio público, para o ingresso no ensino superior, através de cursos preparatórios para o vestibular;	X	X	X	X
		Disponibilizar transporte que viabilize o deslocamento dos estudantes para outros municípios vizinhos para aqueles que já estão cursando até o final de seus cursos;	X	X	X	X
		Incentivar a criação de intercâmbio entre os estabelecimentos de educação superior e as escolas públicas de educação básica visando o desenvolvimento de pesquisa, bem como programas de formação continuada para a educação básica, conforme as necessidades diagnosticadas;	X	X	X	X
		Implementar a política da adoção da casa do estudante universitário em Salvador, ou nos demais centros, desde que tenha no mínimo 10 alunos lençoenses matriculados;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Atuar, conjuntamente com a classe, baseando-se em plano estratégico interno que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior, e defina obrigações recíprocas entre os participantes, bem como a contextualização das instituições de ensino;	X	-	-	-
		Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica, conforme plano estratégico elaborado entre a gestão e os interessados.	X	X	X	X
		Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Garantir que a participação dos profissionais da educação seja em cursos específicos, assegurando o foco no aprendizado e com formação na área do saber e didática específica, incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;	X	X	X	X
		Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão dos cursos que os profissionais participarão de acordo a implementação das respectivas diretrizes curriculares;	X	X	X	X
		Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício;	X	X	X	X
		Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação estadual e municipal e da rede privada, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;	X	-	-	-
		Implementar no âmbito do Município, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	X	-	-	-
		Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	-	X	-	-
		Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>suito sensu</i> , de acordo aos critérios estabelecidos no plano estratégico elaborado entre as partes;	X	-	-	-
		Realizar anualmente, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica, e de outros segmentos que não os do magistério.	X	-	-	-
		Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todas as instituições de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	X	-	-	-
		Respeitar a legislação nacional, que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar nessa análise;	X	-	-	-
		Assegurar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;	X	-	-	-
		Garantir a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME;	X	-	-	-
		Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	X	-	-	-
		Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	X	-	-	-
		Validar os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira decididas nos estabelecimentos de ensino;	X	X	X	X
		Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;	X	X	X	X
		Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira na secretaria de educação e nos estabelecimentos de ensino;	-	X	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Educação	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado, do Município e o Tribunal de Contas do Município;	-	X	-	-
		Implantar quando em vigor a Lei de Responsabilidade Educacional, envolvendo os diversos setores da sociedade, os gestores da educação e a comunidade educacional;	-	X	-	-
		Promover a articulação entre as metas do PME, com as do PEE e do PNE, aos instrumentos orçamentários utilizados pelos entes municipais (PPAs, LDOs e LOAs);	-	X	-	-
		Promover e assegurar, progressivamente, maior autonomia financeira as escolas públicas da rede municipal de ensino, mediante a ampliação de repasses de recursos diretamente os estabelecimentos de ensino, a partir de critérios objetivos, para uso em despesas de manutenção e cumprimento da proposta pedagógica;	-	X	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Assistência Social	Implementar ações de proteção às pessoas que vivem em situação de risco e oportunizar para que estas pessoas deixem de viver em risco;	X	X	X	X
		Planejar estratégias com vistas a evitar que as pessoas percam o acesso aos direitos sociais, como: saúde, educação, moradia, trabalho, lazer e outros;	X	X	X	X
		Levar os programas sociais a quem ainda não tem acesso a eles, a saber: bolsa família, bolsa renda;	X	X	X	X
		Fortalecer aos serviços de assistência social de maneira que as pessoas ganhem autonomia e, assim, não precisem mais do atendimento social;	X	X	X	X
		Aprimoramento no atendimento aos projetos do Governo Estadual e Federal;	X	X	X	X
		Buscar recursos para implantação no combate a dependência química;	X	X	X	X
		Apoiar a prevenção no combate às drogas e derivado químicos;	X	X	X	X
		Realizar parceria com a Pastoral da Criança, Conselho Tutelar, Griô, Igrejas, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Entidades Sociais, APAE, entre outros;	X	X	X	X
		Aquisição de veículos para atender a necessidades dos serviços assistenciais ofertados no município;	X	X	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Assistência Social	Fortalecer as parcerias com os governos Estadual e Federal, entidades filantrópicas, empresas públicas e privadas, empresas e ou órgão internacionais públicos e privados, para captação de recursos;	X	X	X	X
		Incentivo ao lazer, com atividades programadas por profissionais ioga, educação física, dança;	X	X	X	X
		Dar incentivo como: agasalhos personalizados, integração com grupos de outras cidades e apoio às atividades esportivas;	X	X	X	X
		Manutenção e apoio ao Centro do Idoso;	X	X	X	X
		Fazer cumprir o Estatuto do Idoso no Município;	X	X	X	X
		Prestar assessoria para requerer o benefício de prestação continuada (aposentadoria para idosos e portadores de necessidades especiais);	X	X	X	X
		Criar um centro de atendimento para os portadores de necessidades especiais;	-	-	X	-
		Apoio e incentivo à APAE;	X	X	X	X
		Criação do Centro de Atendimento à população para atender situações emergenciais;	-	X	-	-
		Implantação do Banco de Alimentos;	X	-	-	-
Manter e complementar os programas Fome Zero e Bolsa família;	X	X	X	X		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Assistência Social	Ampliar os programas de auto-ajuda, apoio e promoção das famílias, como: amor exigente, terapia familiar e outros;	X	X	X	X
		Viabilização de atendimento às famílias com equipe multidisciplinar: psicólogo, pedagogo e assistente social.	X	X	X	X
		Campanha de documentação civil e trabalhista para as mulheres;	X	X	X	X
		Criação e incentivo ao Conselho Municipal da mulher;	X	-	-	-
		Organização de campanhas contra violência sexual infanto-juvenil;	X	X	X	X
		Privilegiar o atendimento aos programas sociais às famílias que tem a mãe como responsável pela administração domiciliar;	X	X	X	X
		Promover campanhas voltadas à imagem afirmativa das mulheres e meninas e das múltiplas funções por elas desenvolvidas;	X	X	X	X
		Incentivar a interface dos órgãos com as instituições não governamentais e movimentos sociais capacitadas na questão de gênero para acelerar o processo de criação e manutenção de políticas adequadas com participação da sociedade civil;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Assistência Social	Assegurar acesso aos serviços jurídicos gratuitos, ou de baixo custo e a assistência jurídica básica destinada especialmente às mulheres que vivem na pobreza, em parcerias com universidades.	-	X	-	-
		Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliário, materiais de consumo e permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social;	X	X	X	X
		Criação da sede fixa do CRAS quilombola;	X	X	-	-
		Garantir capacitação de toda a equipe de trabalho na área do Social (CRAS, SUAS, Conselhos, entre outros);	X	X	X	X
		Prédio para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos nos distritos;	X	X	-	-
		Realizar oficinas para promoção do desenvolvimento da geração de emprego e renda em todo território Lençoense;	X	X	X	X
		Estruturar o Conselho Tutelar, bem como garantir a manutenção das suas atividades;	X	X	-	-
		Aquisição de instrumentos musicais para atender crianças e adolescentes de 7 a 15 anos, na realização das oficinas de música;	X	X	-	-
		Firmar parceria com o programa de agricultura familiar;	X	X	X	X
		Incentivar eventos artísticos e culturais (calendário anual).	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Assistência Social	Promover oficinas para crianças em parceria com o Ifaz (Faz e Acontece);	X	X	X	X
		Ampliar a cobertura do CRAS Volante;	X	X	X	X
		Contratar profissionais, com vistas a melhorar o atendimento das políticas públicas de assistência social;	X	-	-	-
		Promover ações e iniciativas que ofereçam benefícios e vida melhor aos idosos (Grupo Cristal da Chapada);	X	X	X	X
		Manter e implementar as ações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;	X	X	X	X
		Fomentar a política de controle social, através da manutenção e implementação de ações dos demais conselhos ligados a Secretaria de Assistência Social;	X	X	X	X
		Aderir aos programas BPC na Escola e Criança Feliz;	X	X	X	X
		Fortalecer as ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afeitas ao trabalho e emprego (Acessuas Trabalho);	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Assistência Social	Aperfeiçoar e ampliar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, garantindo atendimento organizado aos grupos, conforme as faixas etárias (crianças até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos e Pessoas Idosas);	X	X	X	X
		Realizar busca ativa para inclusão e reorganização do CadÚnico, bem como expandir a inclusão de famílias em situação de extrema pobreza;	X	X	X	X
		Realizar ações de orientação e assistência a crianças e adolescentes;	X	X	X	X
		Assegurar a manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	X	X	X	X
		Incentivar as ações do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.	X	X	X	X
		Buscar seguir o que rege a Lei 869/1990 - trata do dever da família e poder público em geral a cuidar e educar as crianças;	X	X	X	X
		Fortalecer as ações do CMDCA, incentivando a participação dos cidadãos.	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Direitos Básicos do Cidadão	Esporte e Lazer	Apoiar os grupos de esporte local;	X	X	X	X
		Criar um calendário esportivo anual;	X	X	X	X
		Construção de Ginásio de Esporte;	X	X	-	-
		Reformar o Estádio Municipal;	X	X	-	-
		Realizar o cadastro geral das agremiações e das atividades esportivas;	X	X	X	X
		Ofertar assistência médica, material esportivo e pessoal técnico para esporte;	X	X	X	X
		Adquirir transporte exclusivo para os atletas e participantes de eventos culturais;	X	X	-	-
		Incentivo a todas as modalidades de esporte;	X	X	X	X
		Construção de pista de Motocross;	-	-	X	-
		Resgatar as competições nas formas de gincanas, passeios ciclísticos, competições cidadinas, atividades recreativas restritas aos moradores de determinado bairro;	X	X	X	X
		Implantar escolinhas de artes marciais, esportes radicais e futebol;	-	X	-	-
		Promover e incentivar a realização de festivais de músicas;	X	X	X	X
		Intensificar a participação dos artistas locais em eventos culturais realizados na região;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Diretos Básicos do Cidadão	Esporte e Lazer	Construção e adaptação de praças para a prática de xadrez, dama, baralho e dominó;	X	X	-	-
		Contratar profissionais para qualificar os atletas nas modalidades de esportivas.	-	X	-	-
		Construir pistas de skate, bike, parques recreativos públicos, coberturas de quadras esportivas;	X	X	-	-
		Construir pistas para a prática esportiva de pedestres;	X	X	-	-
		Criar locais seguros para o lazer de idosos;	X	X	-	-
		Implementar esporte de aventura;	X	X	-	-
		Sediar etapa de campeonato de montabike;	X	X	X	X
		Sediar etapa de campeonato de Jiu-Jitsu;	X	X	X	X
		Curso de atualização de regras nas seguintes modalidades: futebol, futsal, handebol, basquete e vôlei;	X	X	X	X
		Criar associação ou formalizar os ciclistas do município;	X	X	-	-
		Aquisição de transporte para atender as necessidades da Secretaria, tais como: atendimento na zona rural, entre outros;	X	X	X	X
Aquisição e/ou locação de transporte coletivo (ônibus) para viagem de equipes representantes do município para eventos esportivos em outras localidades;	X	X	X	X		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Defesa dos Diretos Básicos do Cidadão	Esporte e Lazer	Curso de aperfeiçoamento de árbitros do município nas seguintes modalidades: futebol, futsal, handebol, basquete e vôlei;	X	X	X	X
		Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas;	X	X	X	X
		Construir, ampliar e/ou reformar os espaços destinados às práticas corporais e atividades esportivas na sede e zona rural de todo o município;	X	X	X	X
		Aquisição de materiais esportivos;	X	X	X	X
		Buscar parceria com órgãos Federal e Estadual, entidades filantrópicas, empresas públicas e privadas, empresas e ou órgão internacionais públicos e privados, para captação de recursos;	X	X	X	X
		Incentivar atividades esportivas para jovens portadores de necessidades especiais;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Turismo e Cultura	Implantar a sinalização turística viária da cidade, priorizando o centro histórico e saídas para atrativos (descritiva e interpretativa);	X	X	-	-
		Instalar sinalização básica nos atrativos e patrimônios (descritiva e interpretativa);	X	X	-	-
		Organizar placas com nomes de ruas, becos e logradouros;	X	X	-	-
		Renovar as placas existentes (descritiva e interpretativa);	X	-	-	-
		Retirar excesso de placas das casas comerciais, conforme portaria do IPHAN;	X	-	-	-
		Identificar a sinalização turística existente nos atrativos;	X	X	X	X
		Organizar receptivo da Sector associado ao núcleo museológico e núcleo da literatura local e do destino;	X	-	-	-
		Instalar receptivo turístico na rodoviária e aeroporto;	X	-	-	-
		Ter amostra de produtos artesanais produzidos no destino;	X	X	X	X
		Dinamizar o centro de atendimento ao turista da Sector com oferta de estrutura, diversidade de serviços e a flexibilidade de horários;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Turismo e Cultura	Material para fomentar o turismo (banner, vídeo Institucional, mapa com informações para doar aos visitantes, site Institucional);	X	X	X	X
		Material para distribuir sobre o combate à exploração infantil;	X	X	X	X
		Ter um mural com telefones úteis, horários e dias dos voos e dos ônibus e outras informações necessárias ao visitante;	X	X	X	X
		Informações para o visitante sobre as empresas formais no município;	X	X	X	X
		Criar caderno de pesquisa dos visitantes (de onde estão vindo / qual meio de transporte / média de dias na cidade / se vem acompanhado ou não / o motivo de procurar o centro de atendimento);	X	-	-	-
		Criar livro de reclamações e sugestões.	X	-	-	-
		Estruturar o espaço central do mercado para realização de eventos culturais e negócios;	X	X	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Turismo e Cultura	Levantamento da taxa de ocupação média anual;	X	X	X	X
		Cadastramento dos meios de hospedagem;	X	X	X	X
		Capacitação para empresário e funcionários;	X	X	X	X
		Levantamento sobre o controle e registro de hospedagem;	X	X	X	X
		Estudo da capacidade de hospedagem durante a alta temporada e em períodos de grandes eventos;	X	X	X	X
		Classificação da oferta de categoria hoteleira ao turista;	X	X	X	X
		Levantamento de serviços dos hotéis (reservas on line, cartões de crédito, acesso à internet, acessibilidade, línguas);	X	-	-	-
		Levantamento de adoção de tecnologias limpas que prioriza a sustentabilidade ambiental;	X	-	-	-
		Levantamento de adoção de mecanismos que estimulam a sustentabilidade sociocultural;	X	-	-	-
		Levantamento de adoção de mecanismos que estimulam a estabilidade econômica;	X	-	-	-
		Levantamento de funcionários registrados com carteira assinada e os que não estão;	X	-	-	-
Levantamento dos hotéis que atendem às legislações de (segurança, acessibilidade, Lei Geral do turismo, ambiental);	X	-	-	-		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Turismo e Cultura	Estimular o cumprimento aos requisitos de acessibilidade nos estabelecimentos.	X	X	X	X
		Criar taxa de turismo para os serviços essenciais aos turistas em hotéis do município;	X	-	-	-
		Cadastramento das empresas de turismo receptivo;	X	-	-	-
		Classificação dos serviços prestados ao turista (city tour, passeios no entorno do parque, aventura, transfer, barco, by night, visitas guiadas);	X	-	-	-
		Levantamento de guias e condutores e capacidade de atendimento em idioma estrangeiro;	X	-	-	-
		Cadastramento das associações de guias de turismo e condutores;	X	-	-	-
		Cadastramento de Condutores de visitantes;	X	-	-	-
		Cadastramento de Guias;	X	-	-	-
		Apoiar e cadastrar a certificação das empresas de receptivo;	X	-	-	-
		Apoiar a UEFS na qualificação profissional e na criação de cursos de graduação nas áreas de apoio ao turismo, efetivação de projetos de extensão e pesquisa;				



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Turismo e Cultura	Curso de reciclagem para os guias e condutores;	X	X	X	X
		Organizar curso de manipulação de alimentos (cozinheiros, garçons);	X	X	X	X
		Capacitar os serviços turísticos;	X	X	X	X
		Organizar palestras sobre a importância do turismo nas escolas primárias;	X	X	X	X
		Organizar palestras de especialistas nacionais sobre o turismo e suas oportunidades;	X	X	X	X
		Capacitação para os atendentes do centro de atendimento da Setur;	X	X	X	X
		Apoiar a incrementação da capacidade de gestão e prestação de serviços nos empreendimentos turísticos de Lençóis, organizada pelo SEBRAE;	X	X	X	X
		Estimular o oferecimento de bens de serviços relacionado ao turismo (voo charter);	X	X	X	X
		Articulação junto ao governo de estado para incentivo do ICMS;	X	X	X	X
		Regulamentar a oferta de transporte da sede ao aeroporto e do aeroporto para a sede;	X	-	-	-
		Apoiar o aumento da frequência de voos de Lençóis x Salvador x Lençóis;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Turismo e Cultura	Regularizar, apoiar e limitar a oferta de taxis e mototáxis na sede e no aeroporto;	X	-	-	-
		Regulamentar as linhas de transporte urbano que atendem às atrações turísticas;	X	-	-	-
		Estimular a linha regular de ônibus ou similar que interliga aos principais atrativos;	X	-	-	-
		Regulamentar a oferta de transportes turísticos;	X	-	-	-
		Organizar a estrutura urbana da entrada da cidade;	X	X	X	X
		Melhorar a estrutura do terminal rodoviário de Lençóis;	X	-	-	-
		Construir atracadouro e balsa no Remanso;	-	X	X	-
		Viabilizar a implantação de balsa mecânica entre Lençóis x Andaraí (Remanso);	-	X	X	-
		Incentivar projeto linhas de ferro do Mintur;	X	-	-	-
		Realizar levantamento dos recursos turísticos (naturais);	X	-	-	-
		Caracterização dos atrativos turísticos;	X	-	-	-
		Monitorar os atrativos naturais com fluxo turístico;	X	-	-	-
		Organizar projetos de preservação ambiental do entorno dos atrativos naturais;	X	-	-	-
		Regulamentar a manutenção da estrutura disponível nos atrativos;	X	-	-	-
Estudar a capacidade de carga e suporte para minimizar o impacto turístico;	X	X	-	-		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Turismo e Cultura	Criação de parques municipais;	-	X	X	-
		Viabilizar o acesso ou circulação de pessoas com deficiência nos atrativos;	X	X	-	-
		Proibir a entrada de menores conduzindo nos atrativos naturais;	X	-	-	-
		Organizar calendário de eventos culturais do município;	X	X	X	X
		Organizar estrutura cultural do Remanso;	X	X	-	-
		Dinamização e ordenação do sítio arqueológico Serra das Paridas;	X	X	-	-
		Ordenação do city tour no centro histórico de Lençóis;	X	-	-	-
		Ordenação da feira de artesanato no mercado cultural;	X	-	-	-
		Incentivar o artesanato de pedra;	X	-	-	-
		Recuperação dos prédios e monumentos;	X	-	-	-
		Realizar levantamento dos atrativos culturais;	X	-	-	-
		Organizar atrativos culturais para os quais há fluxo turístico;	X	X	-	-
		Preservar o urbanismo do entorno do principal atrativo cultural;	X	-	-	-
		Fazer levantamento dos Grupos Culturais;	X	-	-	-
		Preservar e promover as festas tradicionais do município;	X	X	X	X
Organizar eventos para atrair fluxo de turista;	X	X	X	X		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Turismo e Cultura	Implantar na Sectur, setor específico de marketing;	X	X	-	-
		Elaborar e efetivar o plano de marketing do turismo;	X	X	-	-
		Revisar as estratégias de Comunicação;	X	-	-	-
		Desenvolver ações de comunicação através de mailings, sites, rádio comunitária local, página institucional do município, redes sócias oficiais do município e da Sectur em idiomas estrangeiros;	X	X	X	X
		Avaliar os resultados dos eventos de turismo dos quais participa;	X	X	X	X
		Promover eventos próprios para divulgar os atrativos e equipamentos locais;	X	X	X	X
		Criar e alimentar as redes sociais (Facebook, Instagram);	X	X	X	X
		Criar um canal para receber sugestões, denúncias;	X	X	X	X
		Montar um bureau dos oradores (nome, endereços de pessoas dispostas a fazer apresentações públicas);	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Turismo e Cultura	Preparar material de interpretação dos sítios históricos e avaliar informações demográficas sobre os visitantes;	X	X	X	X
		Produzir folhetos específicos para sítios, eventos, passeio a pé (cajueiro turístico);	X	X	X	X
		Confeccionar camisetas, bonés, chaveiros, calendários;	X	X	X	X
		Confeccionar placas, folhetos, mapas, vídeos, manuais, guias;	X	X	X	X
		Organizar folheto com roteiro fotográfico;	X	X	X	X
		Organizar catálogos de serviços para visitantes no receptivo;	X	X	X	X
		Elaborar mapa geral da área com pontos assinalados;	X	X	-	-
		Organizar folder para distribuição no receptivo;	X	X	X	X
		Organizar competições que associem produtos com viagens por meio de mala direta;	X	X	X	X
		Estimular a efetiva participação e decisão da Câmara Técnica Regional do Turismo;	X	X	X	X
		Apoiar e dar suporte para a condução das atividades da Câmara Técnica;	X	X	X	X
		Pactuar ações estratégicas regionais para organização turística;	X	X	X	X
		Ampliar a participação da região nas instâncias de governança;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Turismo e Cultura	Apoiar projetos de cooperação regional compartilhados;	X	X	X	X
		Mobilizar atores do segmento turístico para a importância da cooperação regional;	X	X	X	X
		Participar de consórcio público de projetos turísticos regionais;	X	X	X	X
		Participar de eventos para a promoção e comercialização dos roteiros regionais;	X	X	X	X
		Realizar ações promocionais em parceria com outros destinos da mesma região;	X	X	X	X
		Criar página institucional da região turística na internet;	X	-	-	-
		Reaproveitamento dos equipamentos existentes a nível regional;	X	-	-	-
		Participação na câmara técnica;	X	X	X	X
		Apoiar as iniciativas de organização do polo físico de produção e negócios para movimentação da economia local em parcerias com o SEBRAE;	X	X	X	X
		Incrementar medidas tributárias aplicadas aos pequenos negócios;	X	X	X	X
		Incrementar oportunidades às micro e pequenas empresas;	X	X	X	X
		Sanção da Lei Geral M. da Microempresa e de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Turismo e Cultura	Estimular a oferta de serviços de acesso em banda larga à internet;	X	-	-	-
		Adotar programas de incentivo ao uso dos equipamentos turísticos pela população;	X	X	X	X
		Articular junto às Secretarias de Educação, Meio ambiente entre outras, a elaboração de práticas de sensibilização e educação para Turismo no Destino;	X	X	X	X
		Estimular a participação da sociedade nos processos de decisão cultural;	X	X	X	X
		Incentivar manifestações religiosas que atraem fluxo turístico;	X	X	X	X
		Apoiar os projetos das comunidades tradicionais quilombolas;	X	X	X	X
		Fomentar grupos artísticos de manifestação popular tradicional;	X	X	X	X
		Publicar calendário cultural e mapas turísticos;	X	X	X	X
		Incrementação das festas populares;	X	X	X	X
		Desenvolver noites culturais;	X	X	X	X
		Desenvolver projeto e incluir no circuito de visitação dos movimentos culturais espontâneos como canta minha gente;	X	X	X	X
		Reabilitação do projeto Ciranda cultural;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Turismo e Cultura	Criação dos roteiros culturais;	X	X	X	X
		Promover integração entre escolas, grupos de crianças e comunidades com instituições culturais;	X	X	X	X
		Apoiar as atividades do dia internacional da dança;	X	X	X	X
		Organizar coral da cidade;	X	X	X	X
		Organizar encontro de filarmônicas ou reisados;	X	X	X	X
		Desenvolver a escola de música (violão, guitarra, piano, conga);	X	X	X	X
		Apoio a orquestra sinfônica da Bahia;	X	X	X	X
		Festival de música de Lençóis;	X	X	X	X
		Fortalecimento das festas Populares;	X	X	X	X
		Festa de São Francisco no Remanso;	X	X	X	X
		Palco alternativo no festival de Lençóis;	X	X	X	X
		Monitoramento e limpeza das trilhas com os guias das associações e brigadas;	X	X	X	X
		Planejar e coordenar as atividades turísticas que atentem contra aos recursos naturais (Embasa);	X	X	X	X
		Buscar recursos junto aos governos e/ou entidades para implantação do Geoparque Serra do Sincorá (Lençóis, Palmeiras, Mucugê e Andaraí).	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Meio Ambiente	Elaborar legislação específica para a proteção do meio ambiente e fiscalizar a aplicação;	X	-	-	-
		Implantar o Sistema Municipal de Meio Ambiente	X	X	-	-
		Estimular a criação de reservas particulares por meio de incentivos;	-	X	-	-
		Criar e administrar unidades de conservação;	X	X	-	-
		Criar medidas racionais e preventivas relativas ao uso do patrimônio natural;	X	X	-	-
		Organizar produção de um folheto que delinea o impacto da preservação;	X	-	-	-
		Efetivação da Agenda 21;	X	X	X	X
		Incentivo às Brigadas de Incêndio;	X	X	X	X
		Incentivo ao Grupo de Escoteiro;	X	X	X	X
		Instalação de placas de identificação de Ruas e Trilhas;	X	X	-	-
		Conservação do patrimônio natural e patrimônio cultural material e imaterial.	X	X	X	X
		Manutenção do parque municipal do Serrano e Mucugezinho;	X	X	X	X
		Buscar parceria com a Defesa Civil através do Governo Estadual e Federal para combate aos incêndios nas florestas.	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Meio Ambiente	Criar medidas racionais e preventivas relativas ao uso do patrimônio natural;	X	X	X	X
		Organizar produção de um folheto que delinea o impacto da preservação;	X	X	X	X
		Plano de equipamentos e serviços turísticos;	X	-	-	-
		Uso e efficientização dos recursos naturais;	X	X	X	X
		Organizar o plano de manejo dos parques municipais;	X	X	-	-
		Monitorar as trilhas e parques municipais	X	X	X	X
		Diagnosticar clima, água, temperatura, índices pluviométricos, médias e amplitudes térmicas, índices de pureza do ar, regime dos ventos, fauna, flora;	X	X	X	X
		Monitoramento e limpeza das trilhas com os guias das associações e brigadas;	X	X	X	X
		Planejar e coordenar as atividades turísticas que atentem contra aos recursos naturais (Embasa).	X	X	X	X
		Aquisição de mudas nativas para viveiro;	X	X	X	X
		Construção de um Parque Público Ecológico;	-	-	X	-
		Realizar levantamento sobre a geologia ambiental	X	-	-	-
		Proteger as nascentes, cachoeiras, lagos e rios;	X	X	X	X
		Promover a recuperação das matas ciliares e da reserva legal;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Meio Ambiente	Planejamento e coordenação das atividades turísticas que atente contra os recursos naturais;	X	X	X	X
		Controle e estímulo à proteção dos recursos naturais;	X	X	X	X
		Ordenação e dinamização dos sítios históricos;	X	X	X	X
		Colher dados sobre impactos ambientais nos períodos de alta estação turística	X	X	X	X
		Monitoramento e mitigação da erosão;	X	X	X	X
		Maximizar o aproveitamento da vegetação nativa no paisagismo;	X	X	X	X
		Conscientização para redução do consumo, evitando desperdício;	X	X	X	X
		Utilizar combustível com menor impacto ambiental;	X	X	X	X
		Minimizar a emissão de gases de odores;	X	X	X	X
		Utilização de equipamentos silenciosos;	X	X	X	X
		Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-	X	X	-	-
		Planejar programas de educação ambiental em parceria com outras secretarias (Educação, Turismo, entre outras), multidisciplinar incentivando a formação de professores.	X	X	X	X
		Conservação e gestão do uso da água;	X	X	X	X
		Utilizar e incentivar o uso de materiais biodegradáveis;	X	X	X	X
Realizar diagnóstico/levantamento das áreas;	X	X	X	X		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Meio Ambiente	Realizar em parceria com as escolas ações de conscientização.	X	X	X	X
		Incentivar a adoção de medidas para reduzir, reutilizar, reciclar;	X	X	X	X
		Reutilização do lixo orgânico;	X	X	X	X
		Diminuição do lixo não orgânico	X	X	X	X
		Parceria com ONGS que desenvolvam ações ambientais;	X	X	X	X
		Continuar lutando em busca da instalação do Aterro Sanitário;	X	X	X	X
		Criação da Associação de Catadores de Resíduos Sólidos e materiais reciclados;	-	X	-	-
		Oferecer palestras ou cursos sobre reciclagem;	X	X	X	X
		Adequação do sistema de limpeza pública;	X	X	X	X
		Campanhas e mobilização social;	X	X	X	X
		Coleta seletiva dos resíduos;	X	X	X	X
		Galpão para tratamento dos resíduos recicláveis;	-	X	-	-
		Central de compostagem para orgânicos;	-	-	X	-
		Revisão do PGIRS - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	X	-	-	-
		Ampliação do quadro técnico da SEMMA;	X	X	-	-
Instrumentalização técnica da SEMMA;	X	X	-	-		
Capacitação técnica da SEMMA;	X	X	X	X		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Meio Ambiente	Estruturação do Sistema de Informações Ambientais;	X	X	X	X
		Estruturação de ouvidoria municipal do Meio Ambiente;	X	X	X	X
		Educação ambiental nas escolas e repartições públicas;	X	X	X	X
		Educação ambiental nas comunidades rurais e quilombolas;	X	X	X	X
		Educação ambiental junto a empresas e esclarecimentos;	X	X	X	X
		Educação ambiental voltada ao visitante e turista;	X	X	X	X
		Elaboração do PMSA;	X	X	-	-
		Ampliação da Rede Municipal (Sede e Distritos);	X	X	-	-
		Implantação de Sistema de Monitoramento e Controle Social;	X	X	-	-
		Implantação de Sistema Alternativos.	X	X	-	-
		Elaboração Plano de Manejo das U.C.'s;	X	X	-	-
		Reativação e/ou reestruturação de Viveiro para Recomposição Florestal nas U.C.'s e áreas protegidas;	X	X	-	-
		Prevenção e Combate à Incêndios Florestais;	X	X	X	X
Programa de Formação em Agroecologia.	X	X	X	X		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Agricultura e Reforma Agrária	Renovação e emissão de DAP's – Declaração de Aptidão ao PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;	X	X	-	-
		Estruturar o SEMAF – Serviço Municipal de Apoio à Agricultura Familiar para acesso as políticas públicas;	X	X	X	X
		Fortalecer as políticas públicas de telefonia e eletrificação rural, através de parcerias com os Governos Estadual e Federal;	X	X	X	X
		Apoiar as cadeias produtivas do município (bovinocultura de corte e de leite, piscicultura, fruticultura, entre outras);	X	X	X	X
		Apoiar e incentivar a organização das unidades familiares de produção em grupos, associações e cooperativas, voltadas à utilização de novas tecnologias e de insumos não prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana, dando ênfase à prática da agroecologia;	X	X	X	X
		Priorizar o melhoramento das estradas rurais, para viabilizar o escoamento da Produção;	X	X	X	X
		Organizar projeto de irrigação;	X	X	X	X
		Melhorar o parque com aquisição de equipamentos;	X	X	X	X
		Fortalecer as políticas de comercialização rural;	X	X	X	X
		Implementar ações de distribuição de sementes e mudas;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Agricultura e Reforma Agrária	Incentivar e promover a informatização das associações e sindicatos;	X	X	X	X
		Perfuração de poços artesianos através da CERB - Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia;	X	X	X	X
		Aquisição de máquinas e implementos agrícolas;	X	X	X	X
		Aquisição de barracas para comercialização de produtos dos agricultores e produtores;	X	X	X	X
		Buscar parcerias junto aos governos Estadual e Federal para captação de recursos, com vistas a efetivar as políticas públicas;	X	X	X	X
		Aumentar o quantitativo de agricultores no Programa Garantia Safra;	X	X	X	X
		Implementar projetos para juventude rural;	X	X	X	X
		Oferecer apoio técnico as comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, mulheres), que estão inseridos na lei 11.326/06;	X	X	X	X
		Integração e intercâmbio com outras comunidades e associações para o desenvolvimento de projetos comunitários;	X	X	X	X
		Estimular o crédito fundiário no município, através de associações de pequenos agricultores;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Agricultura e Reforma Agrária	Dinamizar o PNAE do município;	X	X	X	X
		Promover projetos de agricultura agroecológica;	X	X	X	X
		Aumentar a renda do produtor através do programa PAA- Programa de Aquisição de Alimentos, da CONAB- Companhia Nacional de Abastecimento e SEDES;	X	X	X	X
		Fortalecer o acesso ao crédito através do PRONAF em todas as modalidades;	X	X	X	X
		Promover ações de inclusão social, visando a geração de emprego e renda;	X	X	X	X
		Criação de Fundo Municipal de Agricultura ecológica;	X	X	X	X
		Apoio às associações e cooperativas no que tange a produção de agricultura orgânica;	X	X	X	X
		Realizar parcerias com os governos Estadual e Federal para contratação e/ou aquisição de carros pipas no período de estiagem;	X	X	X	X
		Criar programa emergencial de combate à fome com acesso a alimentos de qualidade e em quantidade /SEDES e Defesa Civil/CONAB.	X	X	X	X
		Realização de projetos de agricultura familiar, escola técnica de agroecologia à comunidade quilombola, formação de profissionalizantes;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Infraestrutura	Conservação de prédios e áreas públicas;	X	X	X	X
		Conservação do patrimônio natural e patrimônio cultural material e imaterial;	X	X	X	X
		Reforma e conservação/ou construção de praças e jardins;	X	X	X	X
		Realizar projetos de acessibilidade urbana;	X	X	-	-
		Melhorar a sinalização urbana;	X	X	X	X
		Melhoria nos serviços de iluminação urbana;	X	X	X	X
		Requalificação de vias públicas com drenagem;	X	X	X	X
		Assegurar a coleta de lixo seletiva, tendo o GAL – Grupo Ambientalista de Lençóis como parceiro;	X	X	X	X
		Efetivar programas para a conservação de mobiliário urbano ou de áreas verdes parceira com o IPHAN;	X	X	X	X
		Criar estacionamentos ou a parada (embarque e desembarque) de veículos;	X	X	-	-
		Construção de um pátio para máquinas e equipamentos;	-	X	-	-
		Implantar lixeiras e banheiros públicos no município;	X	X	X	X
		Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos;	X	X	X	X
		Investir em saneamento básico;	X	X	X	X
		Investir em habitação, em parceria com o governo Estadual e Federal;	X	X	X	X
		Melhoria nos serviços de limpeza urbana;	X	X	X	X
Pavimentação e recuperação das vias públicas;	X	X	X	X		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Infraestrutura	Manutenção das estradas vicinais;	X	X	X	X
		Construção de Mirantes Públicos;	-	-	X	X
		Construção de Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais e Agroecológicos;	-	-	X	X
		Construção de Centro de Eventos/Convenções;	-	X	-	-
		Construção Pórtico entrada da cidade;	X	-	-	-
		Construção de contorno rodoviário para retirar o tráfego pesado do centro histórico;	X	-	-	-
		Buscar parceria junto aos governos estadual e federal para captação de recursos.	X	X	X	X
		Construção de pontes;	X	X	X	X
		Construção de unidades sanitárias;	X	X	X	X
		Construção de cisternas;	X	X	X	X
		Construção do Terminal Rodoviário modal;	X	X	-	-
		Requalificação de vias públicas;	X	X	X	X
		Retirada dos postes de iluminação pública;	X	-	-	-
		Fiação subterrânea;	X	-	-	-
		Construção de mercado para feira livre.	X	X	-	-
		Regulamentação do uso e ordenação dos espaços públicos;	X	-	-	-
Regulamentação/Formalização/Cadastro/ dos estabelecimentos, uso de alvará;	X	-	-	-		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Infraestrutura	Criar espaço de diálogo e educação com todos os informais.	X	X	-	-
		Promover ações sócio educativas orientando quanto a importância da coleta seletiva e tratamento do lixo, bem como criar regulamentos/penalidades trazendo a população a conscientização a não jogarem lixo nas ruas;	X	X	-	-
		Construção de parques aberto para crianças;	-	X	-	-
		Viabilizar ações de controle do trânsito dos motoqueiros nas vias;	X	X	X	X
		Criação do Plano de Segurança com compromissos que inclui desde a educação, às ações realizadas por outros segmentos, buscando parceria com a UEFS;	X	X	-	-
		Elaboração de plano especial de políticas públicas para comunidade Quilombola;	X	X	-	-
		Readequar os passeios públicos de maneira que o acesso aos pedestres não seja prejudicado;	X	X	X	X
		Reformar parede da escola Horácio de Matos e construir colunas.	X	-	-	-